

OF GP Nº 3.395 /2025

Cuiabá - MT, 30 de maio de 2025.

A Sua Excelência, a Senhora

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência e dignos Vereadores a Mensagem nº 62 /2025 com o respectivo Projeto de Lei que “**Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências**”, para a devida análise em caráter de urgência.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos na oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ABÍLIO BRUNINI

Prefeito Municipal



Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Orgânica do Município de Cuiabá, temos a honra de submeter à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências”**.

A presente proposta foi elaborada em conformidade com o § 2º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o próximo exercício, assim como diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, alterações na legislação tributária, administração da dívida e operações de crédito, despesas com pessoal e encargos sociais, entre outros aspectos essenciais à organização fiscal e orçamentária do Município.

Este projeto reafirma o compromisso do Município com a gestão fiscal responsável, traduzido na preservação do equilíbrio das contas públicas e na transparência das ações governamentais. Estão incluídos os anexos de metas fiscais, avaliação de riscos fiscais, critérios para limitação de empenho e movimentação financeira, e diretrizes para a expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada, em estrita observância aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Importa destacar que esta Lei de Diretrizes Orçamentárias é orientada pelos princípios e diretrizes contidos no plano de governo de nossa gestão, que tem como proposta **transformar Cuiabá em uma cidade que cuida de sua gente, preserva sua história e protege seu meio ambiente**. Não se trata apenas de um conjunto de ações administrativas, mas de um compromisso genuíno com a qualidade de vida dos cuiabanos, com a valorização de nossos espaços públicos e com a sustentabilidade ambiental e social.



Com o olhar voltado para as pessoas, as leis orçamentárias irão contemplar o plano de governo **“Resgatando Cuiabá”** representa o coração desta administração, guiando a formulação das políticas públicas e ações estratégicas que visam melhorar a saúde, a educação, a mobilidade urbana, a inclusão social e o acesso igualitário aos serviços públicos.

Além disso, o presente projeto valoriza o patrimônio cultural e ambiental de Cuiabá, assegurando ações voltadas à preservação de parques, praças e rios, e promovendo uma cidade mais verde, conectada com sua rica história e preparada para os desafios do futuro.

Conforme previsto no art. 44 do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, foram promovidas audiências públicas e disponibilizado formulário digital para que a população pudesse apresentar sugestões e demandas, fortalecendo o processo de construção participativa da peça orçamentária.

Dessa forma, ao encaminharmos este Projeto de Lei, reafirmamos nosso compromisso com uma gestão democrática, eficiente e orientada para resultados, que visa resgatar o orgulho de ser cuiabano e devolver à nossa capital o protagonismo que ela merece.

Temos a certeza de que, com o apoio deste Parlamento, seguiremos construindo a Cuiabá que todos sonhamos e merecemos.

Solicitamos, portanto, o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta matéria, certos da compreensão quanto à sua relevância para o planejamento e desenvolvimento do Município.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de maio de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal



XI – As disposições sobre as alterações na legislação tributária;

XII – As disposições finais.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), o Anexo de Metas Fiscais (Anexo II), o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III) e o anexo das Obras em Andamento (Anexo IV), em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º e art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES FISCAIS

Art. 2º A proposta orçamentária para o exercício de 2026 obedecerá ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme alínea "a" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2026, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I - Atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

III - Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;



IV - Implementar ações que fortaleçam a governança e a sustentabilidade fiscal do Município;

V - Garantir a execução financeira do orçamento público.

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no Anexo II desta lei poderão ser ajustadas no projeto da Lei Orçamentária, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Art. 4º Havendo frustração da Receita Ordinária do Tesouro Municipal medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal já adotadas serão intensificadas e novas medidas serão implementadas e divulgadas em conformidade com os termos do inciso II do § 2º do art. 53 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 deverá ser compatível com o Plano Plurianual 2026-2029.

§ 1º As prioridades da Administração Pública municipal para o exercício de 2026 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de Lei Orçamentária, atendidas as despesas com obrigação constitucional e legal e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

§ 2º As metas físicas constantes do Anexo I desta lei não constituem limite à programação da despesa no orçamento, podendo ser ajustadas no projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º Caso necessário, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei contendo revisão para compatibilização do anexo I de prioridades e metas, após a aprovação do Plano Plurianual 2026-2029.



CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Dos Conceitos Gerais

Art. 6º Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – Unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária, inseridas na unidade orçamentária;

VII – Unidade setorial de planejamento: aquela que atende ao funcionamento e desenvolvimento gerencial de cada órgão e está inserida na unidade gestora;

VIII – Fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;



IX – Categoria de programação: cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a categoria econômica, o grupo de despesa, a estrutura programática e a fonte de recursos;

X – Transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XI – Concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XII – Conveniente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XIII – Termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de governo.

XIV - Destaque: operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um órgão ou entidade da Administração Pública Municipal transfere para outro o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais desdobradas em regiões de planejamento, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e suas posteriores alterações.

§ 3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029.



§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais serão alocados no código (UO) 97–Encargos Gerais do Município;

§ 5º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 6º O Poder Executivo deverá efetuar as alterações no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual daqueles projetos/atividades/operações especiais que se encontrarem mais de um programa.

Seção II

Da Composição da Lei Orçamentária

Art. 7º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento fiscal;

II – Orçamento da seguridade social;

III – Orçamento de investimento das Empresas Municipais.

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação, de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; nas Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001, 325, de 27 de agosto de 2001, e 519, de 27 de novembro de 2001; nas Portarias nº 448, de 13 de setembro de 2002, e 688, de 14 de outubro de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional; na Portaria Conjunta STN/SOF nº 03, de 14 de outubro de 2008; e na Portaria Conjunta SOF/STN nº 01, de 30 de junho de 2009.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S) ou de Investimento (I).



§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária:

I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II – Juros e Encargos da Dívida – 2;

III – Outras Despesas Correntes – 3;

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;

VI – Amortização da Dívida – 6.

§ 3º A Reserva de Contingência prevista nesta lei será classificada no Grupo de Natureza de Despesa 9.

§ 4º Os códigos e conceitos da modalidade de aplicação deverão observar o disposto na Portaria Interministerial da STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e em suas alterações.

Art. 9º O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema Safira Gestão Contábil.

Art. 10. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 11. O orçamento de investimento das Empresas Estatais será constituído pela programação de investimento.



Art. 12. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I – Texto da lei;

II – Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no § 1º, I, II, III e IV, e no § 2º, I, II e III, do Art. 2º e inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos três últimos exercícios, prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;

b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

d) estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;

e) evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos dois últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

i) despesa por órgão de Governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;

j) despesa por grupo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

k) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;



l) despesa por programa de Governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

m) descrição sucinta de cada unidade administrativa do Governo, competência e legislação pertinente;

III – Anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

IV – Anexo do orçamento de investimento das Empresas Estatais;

V – Anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) da Receita Corrente Líquida com base nos §§1º e 3º, IV, do Art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia;

Parágrafo único. O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de Lei Orçamentária a que se refere a alínea “b” do inciso V do *caput*, deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

Art. 13. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – A situação econômica e financeira do Município;

II – O demonstrativo da dívida fundada e flutuante, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III – A exposição da receita e despesa;

IV – O resumo da política econômica e social do Governo;

V – A programação referente a recursos constitucionalmente vinculados.



CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E
ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS
ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

Parágrafo único. Serão divulgados pelo Poder Executivo na *internet*:

I – A Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – As estimativas das receitas de que trata o Art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

III – A proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

IV – A Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

V – O Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos;

VI – A execução orçamentária da receita e da despesa nos termos da Lei Complementar Federal nº 131/09.

Art. 15. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta lei e tendo em vista propiciar o controle dos custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de Governo, será feita:



I – Por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II – Diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

Art. 16. Os créditos orçamentários, autorizados na Lei Orçamentária Anual, poderão ser descentralizados total ou parcialmente a outro órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

§ 1º A descentralização orçamentária preserva a responsabilidade do órgão ou entidade titular do crédito pelo resultado da programação e transfere a responsabilidade da execução para o órgão ou entidade executora.

§ 2º A descentralização orçamentária para a execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora não caracteriza infringência ao disposto no Art. 167, VI, da Constituição Federal.

§ 3º A descentralização orçamentária de que trata este artigo será executado no Sistema Safira Gestão Contábil, através da transação denominada “destaque”.

§ 4º Os relatórios operacionais de execução da despesa e os de prestação de contas deverão apresentar em separado as execuções realizadas via destaque, tanto no órgão ou entidade executora como no órgão ou entidade descentralizadora.

Art. 17. Na programação da despesa está proibida:

I – A fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II – Inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 18. Na elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo e a Câmara Municipal deverão observar os limites estabelecidos na Lei Complementar 101/2000



dos recursos a serem alocados para programação de suas despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 19. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e às contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

Seção II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos e suas alterações

Art. 20. As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e operações especiais e das correspondentes metas.

§ 1º Os créditos adicionais, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, serão abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares, compreendendo neste limite os remanejamentos internos e as transposições de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Pública municipal.



§ 3º As alterações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertas por Decreto.

§ 4º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a criar fonte de recursos, regiões de planejamento, categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto Orçamentário, na forma do § 1º do Art. 20 desta lei e do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 23. As dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais serão modificadas por Decreto Orçamentário, desde que devidamente justificadas e visando atender às necessidades de execução para movimentar recursos em diferentes modalidades de aplicação.

Art. 24. Durante a execução orçamentária do exercício de 2026, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo único. Ficam excluídas dessa proibição as alterações que poderão ocorrer no último quadrimestre do exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a unidade orçamentária comprove, perante a Secretaria de Municipal de Planejamento, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas com pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

Art. 25. As movimentações de recursos do orçamento entre elementos de despesa pertencentes à mesma categoria econômica, ao mesmo grupo de despesa, na mesma



modalidade de aplicação, dentro do mesmo projeto, atividade, operação especial serão considerados apenas como alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa e, portanto, não serão considerados créditos suplementares.

§ 1º As alterações no QDD serão iniciadas na unidade orçamentária, mediante acesso ao sistema Safira, com a inclusão do respectivo processo e serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos.

§ 2º As alterações de fontes serão efetuadas através de Decreto, mas não se caracterizarão em créditos adicionais.

§ 3º As alterações de complementação de fontes serão efetuadas diretamente no sistema não e se caracterizarão em créditos adicionais.

Art. 26. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, de até 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º A reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 2º No encerramento do exercício, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária.

Art. 27. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederá a limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos Arts. 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:



I- A limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:

- a)** investimentos e inversões financeiras;
- b)** outras despesas correntes.
- c)** as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
- d)** Pessoal e Encargos Sociais.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Planejamento caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Seção III

Das Emendas Parlamentares

Art. 28. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas que:

- I -** Anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
 - a)** recursos vinculados;
 - b)** recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
- II -** Anulem despesas relativas a:
 - a)** dotações para pessoal e encargos sociais;
 - b)** serviço da dívida;



- c) pagamento do PIS/PASEP;
- d) precatórios e sentenças judiciais;
- e) manutenção das atividades essenciais dos órgãos e entidades;
- f) reserva de contingência;

III – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

Parágrafo único. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com as disposições desta Lei e do Plano Plurianual.

Art. 29. As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária de que trata o § 5º do art. 100 da Lei Orgânica Municipal Estadual serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior e os recursos para a sua programação serão incluídos no projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 na programação da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Governo, na Ação 8005 - Provisão para Emendas Parlamentares.

§ 1º os recursos permanecerão alocados conforme o “caput” e serão realocados, através de crédito adicional, para a destinação do objeto da emenda por ocasião do empenho.

§ 2º Os créditos adicionais decorrentes da realocação a que se refere o § 1º não onerará o limite autorizado na LOA 2026.

Art. 30. Compete à Câmara Municipal encaminhar à Secretaria de Municipal Planejamento a relação das emendas aprovadas e seus respectivos programas de trabalho para fins cadastramento no Sistema SIAFIC.

Art. 31. Os órgãos e entidades que tenham sido contemplados com emendas individuais deverão analisar as propostas apresentadas e concluir pela existência ou inexistência de impedimento de ordem técnica à execução da despesa.



§ 1º Considera-se impedimento de ordem técnica o óbice identificado no processo de execução que inviabilize o empenho, a liquidação ou o pagamento das programações.

§ 2º Constituem impedimentos de ordem técnica à execução da emenda parlamentar de caráter obrigatório:

I - Não indicação do beneficiário e do valor da emenda;

II - Não apresentação do plano de trabalho das emendas a serem executadas de forma descentralizada ou a não realização da complementação e dos ajustes solicitados no plano de trabalho;

III - Desistência da proposta por parte do proponente;

IV - Incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;

V - Incompatibilidade do objeto proposto com o programa de trabalho do órgão ou entidade executora;

VI - Incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;

VII - Não aprovação do plano de trabalho;

VIII - Outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 3º Para a execução das emendas parlamentares deverá observar os seguintes prazos:

I - Alteração da programação orçamentária indicada na emenda parlamentar, por iniciativa do parlamentar: até 31/05/2026;

II - Informação emitida pelos órgãos e entidades do Poder Executivo acerca de impedimentos de ordem técnica para execução da emenda parlamentar: até 31/07/2026;

III - Notificado da situação do inciso II, o parlamentar terá o prazo de 30 (trinta) dias para alterar a programação orçamentária, caso queira;

IV - Prazo final para liquidação e pagamento das emendas parlamentares impositivas: até 28/11/2026.



§ 4º Após o dia 28 de novembro de 2026, as emendas individuais não serão de execução obrigatória, desde que cumpridos os prazos do art. 3º.

§ 5º Os eventuais saldos orçamentários remanescentes das emendas parlamentares impositivas, sem efetivação de empenho e não inscritos em restos a pagar no exercício financeiro de 2026, serão apurados e poderão ser utilizados para atender despesas com insuficiência orçamentária.

Art. 32. O valor destinado às emendas parlamentares de que trata esta Seção deverá ser suficiente para execução do objeto proposto na emenda.

Art. 33. Quando a transferência de recursos do Município para a execução da ação orçamentária de que trata esta Seção for destinada a Organizações da Sociedade Civil, obedecerá ao que dispõe o Capítulo VIII desta Lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos Arts. 19 ao 23, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, observados os limites estabelecidos no Art. 20, II, e alíneas, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 36. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:



I – Declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculos utilizados, conforme estabelecem os Arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites disponíveis;

II – Simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando os ativos, inativos e pensionistas;

Parágrafo único. O aumento das despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, o aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, excetuada a revisão geral anual, não poderá exceder o crescimento das receitas tributárias no exercício em que entrarem em vigor e nos subsequentes para não afetar as metas de resultados fiscais previstas no Anexo a que se refere o § 1º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 37. A revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Poderes Executivo e Legislativo Municipal, no exercício de 2026, será aplicada conforme o disposto na legislação pertinente.

Art. 38. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único dos Arts. 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 39. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a adotar medidas visando à implementação do programa de valorização e desenvolvimento dos servidores públicos, mediante a adoção de mecanismos destinados a sua permanente capacitação, associado à aferição do desempenho institucional em processo de avaliação de resultados.

Art. 40. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de





peçoal requisitado serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com peçoal.

Parágrafo único. Não serão computados como despesas de peçoal os contratos de prestação de serviços para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros assemelhados.

Art. 41. Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

Art. 42. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente os servidores ou empregados da Administração Pública não possuam conhecimento técnico necessário, ou quando não atender a demanda do Governo, caracterizando a necessidade de adquirir novos conhecimentos e domínio de novas ferramentas técnicas e de gestão.

Parágrafo único. O instrumento que efetivar a contratação prevista no *caput* deverá conter cláusula prevendo a transferência dos conhecimentos objeto da consultoria à contratante.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 43. As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS



Art. 44. Este Capítulo estabelece normas gerais para a criação, alteração e extinção de fundos, nos termos do Art. 165, § 9º, II, da Constituição Federal.

Art. 45. Para efeitos desta lei, entende-se por fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 46. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Parágrafo único. Os fundos especiais devem ser de natureza contábil, utilizando-se para efeito de individualizações contábeis de suas operações orçamentárias e financeiras uma unidade orçamentária, unidade gestora e fonte de recurso específica, observadas as regras de prestação de contas e transparência.

Art. 47. A lei que instituir o fundo deverá especificar:

- I** – O objetivo do fundo, ou seja, a finalidade para o qual foi criado;
- II** – As receitas das quais o fundo será composto;
- III** – O órgão gestor do fundo e qual a sua competência;
- IV** – Os parâmetros de avaliação de desempenho da aplicação dos recursos que compõem o fundo;
- V** – A natureza contábil do fundo.

Art. 48. Os Fundos Municipais terão suas transações organizadas de forma individualizada, para efeito de contabilização e prestação de contas.

Art. 49. A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei específica, sendo que a aprovação dos fundos vinculados ao Poder Executivo, com base na emissão de parecer técnico da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 50. Os planos de aplicação dos fundos estarão inseridos nos programas de trabalho aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para o exercício de 2026.





CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 51. Transferência voluntária é o repasse de recursos efetuado através de convênios para execução, de forma descentralizada, em regime de mútua colaboração, de ações de interesse comum dos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta com os órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta federais, com o Estado, com outros municípios e com entidades privadas.

CAPÍTULO X

DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Seção I

Das Subvenções Sociais

Art. 52. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do Art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, de acordo com a área de atuação e observada à legislação vigente.

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, a associações de servidores, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Seção II

Dos Auxílios

Art. 53. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que prestem atendimento direto e gratuito ao público e desde que atendam a uma das seguintes situações:

Praca Alencastro, 158, Centro

CEP 78.005-500 - Cuiabá, Mato Grosso



Verificação em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400360032003400340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





I – Prestem atendimento na área de educação básica;

II – Prestem atendimento na área de saúde;

III – Prestem atendimento na área de assistência social;

IV – Sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;

V – Sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

VI – Atuem na manutenção continuada de ações voltadas à recuperação das pessoas usuárias de drogas.

Seção III

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 54. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o *caput* do art.54 desta lei e que sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 55. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o Art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 56. Os recursos de capital transferidos pelo Município para entidades privadas sem fins lucrativos serão aplicados exclusivamente para:

I – Aquisição e instalação de equipamentos, bem como obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

II – Aquisição de material permanente.





Seção IV

Das Disposições Gerais

Art. 57. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes ou de capital será permitida desde que haja:

I – Justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público;

II – Publicação pelo órgão concedente de normas a serem observadas que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação dos recursos e prazos do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

III – Manifestação prévia e expressa do setor técnico do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

IV – Execução na modalidade de aplicação 50 – entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 58. A destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos não será permitida nos casos em que o agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto o dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 59. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na lei orçamentária de 2026 obedecerá ao plano de pagamentos elaborado pelo Poder Executivo e homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.





Art. 60. A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 61. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I – Adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações das correspondentes legislações federal e estadual e demais recomendações oriundas da União e do Estado;

II – Revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições de sua competência;

III – Aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

IV – Geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

Art. 62. A concessão de subsídios, isenção e anistias, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo e concessão de crédito presumido de qualquer tributo devem ser concedidas por lei específica, nos termos do § 6º do Art. 150 da Constituição Federal, observadas ainda as exigências do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 63. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar no Plano Plurianual em vigência as alterações decorrentes da aprovação dessa lei.

Art. 64. Será assegurado à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução Orçamentária e aos demais Vereadores o acesso ao Sistema E-SAFIRA para fins de consulta, quando da apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização da execução orçamentária.

Art. 65. A Secretaria Municipal de Planejamento, de modo a evidenciar a transparência da gestão orçamentária e observando-se o princípio da publicidade, disponibilizará, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação, a Lei Orçamentária Anual e seus anexos.

Art. 66. O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, por fonte de recursos e grupo de despesa, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, bem como as metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica e fontes.

Art. 67. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2026, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 68. Para efeito do § 3º do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados no art. 75 da lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Art. 69. O projeto de Lei Orçamentária aprovado pelo Poder Legislativo será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 70. Se o projeto de lei orçamentária de 2026 não for sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:





I - Pessoal e encargos sociais;

II – Juros, encargos e amortização da dívida pública;

III - PASEP;

IV - Sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

V - Despesas relativas às áreas de atuação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social;

VI - Demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2026 a utilização dos recursos autorizados no “*caput*” deste artigo.

Art. 71. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LDO 2026

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS



Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360032003400340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta Física
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ			
01.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ			
01 - LEGISLATIVA			
031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL			
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês	12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês	12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês	12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês	13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês	12,0
2007 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PESSOA CAPACITADA	Mês	12,0
2009 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	CAMPANHAS REALIZADAS	Mês	12,0
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
02.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês	12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês	12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês	12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês	13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês	12,0
2010 - MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	ÓRGÃOS COLEGIADOS MANTIDOS	Mês	12,0
2022 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO CUIABÁ	CONSÓRCIO MANTIDO	Unidade	1,0
8005 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES	AÇÃO IMPLEMENTADA	Mês	12,0
18 - GESTÃO AMBIENTAL			
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
0024 - QUALIDADE AMBIENTAL			
2155 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	AÇÃO IMPLEMENTADA	Mês	12,0
02.602 - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO			
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			



ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400360032003400340039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> COM O IDENTIFICADOR 3400360032003400340039003A005000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta Física
2438 - EXECUÇÃO AÇÕES VOLTADAS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	AÇÃO IMPLEMENTADA	Mês	12,0
02.603 - FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR ANIMAL			
18 - GESTÃO AMBIENTAL			
542 - CONTROLE AMBIENTAL			
0024 - QUALIDADE AMBIENTAL			
2429 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO BEM ESTAR ANIMAL	AÇÃO IMPLEMENTADA	Mês	12,0
02.703 - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - CUIABÁ REGULA			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - ADMINISTRACAO GERAL			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês	12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês	12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês	12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês	13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês	12,0
125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
2376 - REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS	SISTEMA REGULADO	Mês	12,0
03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
03.101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - ADMINISTRACAO GERAL			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês	12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês	12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês	12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês	13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês	12,0
124 - CONTROLE INTERNO			
0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA			
2175 - AMPLIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL EM ÂMBITO MUNICIPAL	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	Mês	12,0

REITOS DA CIDADANIA

REITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400360032003400340039003A005000. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta Física
0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA			
2176 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CIDADANIA INTEGRADA	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	Mês	12,0
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - ADMINISTRACAO GERAL			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês	12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês	12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês	12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês	13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês	12,0
15 - URBANISMO			
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA			
2017 - DESAPROPRIAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO	ÁREA DESAPROPRIADA	Unidade	1,0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
0998 - OPERAÇÕES ESPECIAIS			
8001 - ENCARGOS DECORRENTES DE PROCESSOS JUDICIAIS	ENCARGOS PAGOS	Mês	12,0
8003 - ENCARGOS COM PRECATÓRIOS	PRECATÓRIOS PAGOS	Mês	12,0
04.601 - FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL DA PROCURADORIA			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - ADMINISTRACAO GERAL			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
2170 - ENCARGOS COM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA	HONORÁRIOS PAGOS	Mês	12,0
2172 - REALIZAÇÃO DE APRIMORAMENTO JURÍDICO E TECNOLÓGICO	APRIMORAMENTO JURÍDICO IMPLEMENTADO	Mês	12,0
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA			
08.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - ADMINISTRACAO GERAL			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês	12,0



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400360032003400340039003A005000. **PREDIÇÃO MANTIDA**
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ICF
Brasil

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA D

LEI Nº 14.002, de 13 de setembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta Física
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês	12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês	12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês	13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês	12,0
2010 - MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	ÓRGÃOS COLEGIADOS MANTIDOS	Mês	12,0
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
0013 - GESTÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA			
2125 - EXECUÇÃO DA GESTÃO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA	AÇÕES IMPLEMENTADAS	Mês	12,0
08.601 - FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
0015 - ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
2007 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PESSOA CAPACITADA	Mês	12,0
08.603 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CUIABÁ - FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO			
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
0018 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			
2067 - ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO	BENEFÍCIOS PAGOS	Mês	13,0
2453 - ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	BENEFÍCIOS PAGOS	Mês	13,0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
997 - RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO RPPS			
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	ORÇAMENTO RESERVADO	Ano	1,0
08.604 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CUIABÁ - FUNDO DE REPARTIÇÃO			
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
0018 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			
2067 - ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO	BENEFÍCIOS PAGOS	Mês	13,0
2453 - ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	BENEFÍCIOS PAGOS	Mês	13,0
08.605 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CUIABÁ - ADMINISTRAÇÃO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			



ADMINISTRAÇÃO GERAL
POLO ADMINISTRATIVO



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 3400360032003400340039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta Física
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês	12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês	12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês	12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês	13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês	12,0
2411 - PROJETO "MELHOR IDADE"	PROJETO IMPLEMENTADO	Mês	12,0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
997 - RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO RPPS			
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	ORÇAMENTO RESERVADO	Ano	1,0
08.606 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO FISCAL			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
0013 - GESTÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA			
2470 - EXECUÇÃO AÇÕES DE GESTÃO TRIBUTÁRIA	AÇÃO IMPLEMENTADA	Mês	12,0
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
09.601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 - EDUCAÇÃO			
361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
0003 - EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO			
2033 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO CONTINUADO DE MELHORIA PEDAGÓGICA	UNIDADE EDUCACIONAL BENEFICIADA	Unidade	170,0
2035 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	ÓRGÃOS COLEGIADOS MANTIDOS	Unidade	3,0
2038 - IMPLEMENTAÇÃO O PROGRAMA ALIMENTAÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DISTRIBUIDA	Mês	10,0
2039 - EXPANSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL	UNIDADE EDUCACIONAL BENEFICIADA	Unidade	1,0
2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNO ATENDIDO	Mês	10,0
2043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS UNIDADES DA REDE	UNIDADE EDUCACIONAL BENEFICIADA	Unidade	170,0
2045 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	UNIDADE EDUCACIONAL BENEFICIADA	Unidade	170,0
2047 - QUALIFICAÇÃO O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO	UNIDADE EDUCACIONAL BENEFICIADA	Unidade	9,0
2049 - CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE EDUCACIONAL BENEFICIADA	Unidade	89,0
2053 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês	13,5
2055 - REPASSES FINANCEIRO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	REPASSES FINANCEIROS EFETUADOS	Mês	5,0
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAR ABERTA	UNIDADE EDUCACIONAL BENEFICIADA	Unidade	40,0
PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RETROPATIVU E DEVAÇÃO DE NIVEL	FOLHA DE PAGAMENTO F	Mês	12,0



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt>

digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta Física
2445 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PROMP (PROGRAMA DE MELHORAMENTO DA PROFICIÊNCIA)	ALUNO ATENDIDO	Unidade	15.212
2446 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO CUIABANA - PROAC	ALUNO ATENDIDO	Unidade	21.609
2447 - ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SUPORTE PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	PROJETO IMPLANTADO	Mês	12,0
2448 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	PROGRAMA IMPLANTADO	Mês	12,0
365 - EDUCACAO INFANTIL			
0003 - EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO			
2020 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês	13,5
2042 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE EDUCACIONAL BENEFICIADA	Unidade	80,0
2050 - CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE EDUCACIONAL BENEFICIADA	Unidade	80,0
2054 - REPASSES FINANCEIRO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	REPASSES FINANCEIROS EFETUADOS	Mês	5,0
2056 - REPASSES FINANCEIROS PARA AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS CONVENIADAS	REPASSES FINANCEIROS EFETUADOS	Mês	10,0
2420 - IMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DISTRIBUIDA	Mês	10,0
2450 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO INFANTIL	ALUNO ATENDIDO	Unidade	13.230
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
0003 - EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO			
2046 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS	ALUNO ATENDIDO	Unidade	1.433,0
367 - EDUCACAO ESPECIAL			
0003 - EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO			
2041 - QUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	UNIDADE EDUCACIONAL BENEFICIADA	Unidade	170,0
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO			
11.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - ADMINISTRACAO GERAL			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês	12,0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
122 - ADMINISTRACAO GERAL			
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA			
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês	12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês	12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês	12,0
2004 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês	13,5
2005 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA	REDES DE INFORMATICA	Mês	12,0



REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
ÇÕES DE INFORMATICA

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt>
com o identificador 3400360032003400340039003A005000
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta Física
2010 - MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	ÓRGÃOS COLEGIADOS MANTIDOS	Mês	12,0
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA			
2077 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	EQUIPAMENTOS SOCIAIS MANTIDOS	Unidade	72,0
2458 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	AÇÃO IMPLEMENTADA	Mês	12,0
2459 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES ALUSIVAS A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AÇÃO IMPLEMENTADA	Mês	12,0
2460 - EXECUÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÃO IMPLEMENTADA	Mês	12,0
0043 - PROGRAMA "SOLIDARIEDADE EM AÇÃO"			
2440 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SOLIDARIEDADE EM AÇÃO	AÇÃO IMPLEMENTADA	Mês	12,0
11.601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA			
2006 - BPC ESCOLA	QUESTIONARIO APLICADO	Unidade	626,0
2088 - AEPETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEG	Mês	12,0
2412 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS	PESSOA ATENDIDA	Unidade	1.400,0
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA			
2013 - PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	PESSOA ATENDIDA	Unidade	1.500,0
2015 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	BENEFÍCIO CONCEDIDO	Unidade	1.389,0
2076 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	FAMÍLIA REFERENCIADA	Unidade	65.000,0
2078 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGDSUAS	AÇÃO IMPLEMENTADA	Mês	12,0
2079 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEG	Mês	12,0
2081 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEG	Mês	12,0
2082 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADASTRO ÚNICO	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEG	Mês	12,0
2085 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEG	Mês	12,0
2087 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	PESSOA ATENDIDA	Unidade	1.481,0
2473 - IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO EM FAMÍLIA ACOlhEDORA	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEG	Mês	12,0
2474 - IMPLEMENTAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS (ILPI)	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEG	Mês	12,0
2461 - EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS SERVIDORES DO SUAS	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEG	Mês	12,0
11.602 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			



ISTÊNCIA SOCIAL

ISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400360032003400340039003A005000. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta Física
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA			
2066 - APOIO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEG	Mês	12,0
11.605 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA			
2093 - ATENÇÃO SOCIAL AO IDOSO	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEG	Mês	12,0
11.606 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE			
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA			
2094 - APOIO AOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEG	Mês	12,0
11.607 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS			
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA			
2070 - AÇÕES DE INVESTIMENTO SOCIAL	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEG	Mês	12,0
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
12.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13 - CULTURA			
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês	12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês	12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês	12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês	13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês	12,0
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO			
0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO			
1249 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "CIDADE HISTÓRICA"	PROJETO IMPLANTADO	Mês	12,0
392 - DIFUSÃO CULTURAL			
FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO			
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	EVENTO CULTURAL REALIZADO	Mês	12,0

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400360032003400340039003A005000
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta Física
12.601 - FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES			
13 - CULTURA			
392 - DIFUSÃO CULTURAL			
0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO			
2130 - FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS	PROJETO FINANCIADO	Mês	12,0
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TRABALHO			
13.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TRABALHO			
11 - TRABALHO			
122 - ADMINISTRACAO GERAL			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês	12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês	12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês	12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês	13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês	12,0
13.601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGRIPECUÁRIAS			
20 - AGRICULTURA			
604 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL			
0022 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO			
2092 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	EMPRESA CERTIFICADA	Unidade	15,0
606 - EXTENSAO RURAL			
0022 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO			
2090 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	FAMÍLIA ATENDIDA	Unidade	280,0
2091 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PATRULHA AGRÍCOLA	PATRULHA MANTIDA	Mês	12,0
13.602 - FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			
11 - TRABALHO			
333 - EMPREGABILIDADE			
0019 - FOMENTO AO TRABALHO, EMPREGO E RENDA			
1015 - PROGRAMA DE AUXÍLIO DESEMPREGO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	PROGRAMA MANTIDO	Unidade	1.591,0
1017 - INTERMEDIACÃO DE MÃO DE OBRA, QUALIFICAÇÃO E SEGURO DESEMPREGO	PESSOA ATENDIDA	Unidade	28.000,0
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA			

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
MINISTRAÇÃO

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400360032003400340039003A005000. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta Física
122 - ADMINISTRACAO GERAL			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês	13,5
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
2061 - DESPESAS DECORRENTES DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DO TRANSPORTE COLETIVO	PESSOA ATENDIDA	Mês	12,0
15.601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES			
26 - TRANSPORTE			
122 - ADMINISTRACAO GERAL			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês	12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês	12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês	12,0
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês	12,0
2010 - MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	ÓRGÃOS COLEGIADOS MANTIDOS	Mês	12,0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
0015 - ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
2007 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PESSOA CAPACITADA	Mês	12,0
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS			
0029 - MOBILIDADE URBANA			
2029 - IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS E PASSARELAS	ABRIGOS IMPLANTADOS E REFORMADOS	Unidade	350,0
2031 - IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE TERMINAIS	TERMINAIS REFORMADOS	Unidade	2,0
2425 - AÇÕES E PROGRAMAS DE TRANSPORTE	AÇÕES IMPLEMENTADAS	Km	38,0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
0029 - MOBILIDADE URBANA			
2032 - CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE	REDUTORES IMPLANTADOS	Mês	12,0
2034 - AÇÕES E PROGRAMAS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO	AÇÕES IMPLEMENTADAS	Mês	12,0
2036 - AÇÕES E PROGRAMAS DE TRÂNSITO	AÇÕES IMPLEMENTADAS	Mês	12,0
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
16.501 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - SAÚDE			



ADMINISTRACAO GERAL
APOIO ADMINISTRATIVO



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400360032003400340039003A005000. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta Física
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês	12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês	12,0
0038 - INVESTIMENTO (SUS)			
1290 - INVESTIR NA ESTRUTURA FÍSICA ADMINISTRATIVA	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CONCLUÍDA	Unidade	12,0
301 - ATENÇÃO BÁSICA			
0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			
2472 - REALIZAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEG	Mês	12,0
2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL	Mês	12,0
2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	PROGRAMA IMPLANTADO	Mês	12,0
2442 - ATENDER ÀS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE COM MEDICAMENTOS E INSUMOS	MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO	Mês	12,0
2463 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO NA	AÇÃO IMPLEMENTADA	Mês	12,0
0038 - INVESTIMENTO (SUS)			
1238 - INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CONCLUÍDA	Unidade	12,0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
2472 - REALIZAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEG	Mês	12,0
2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL	Mês	12,0
2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	REDE MANTIDA	Mês	12,0
2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEM	Mês	12,0
2443 - ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA COM	MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO	Mês	12,0
2455 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEG	Mês	12,0
2468 - EXECUTAR O PROGRAMA ESTADUAL DE CIRURGIAS ELETIVAS (CIRURGIAS)	AÇÃO IMPLEMENTADA	Mês	12,0
0038 - INVESTIMENTO (SUS)			
1239 - INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO TERCIÁRIA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL	Mês	12,0
1274 - INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E ESPECIALIZADA	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CONCLUÍDA	Unidade	12,0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
0035 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
2400 - ATENDER À POPULAÇÃO COM COMPONENTE BÁSICO, ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO DA	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL	Mês	12,0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
2391 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS EM CUIABÁ	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA REALIZADAS	Mês	12,0

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

VIGILÂNCIA EM SAÚDE



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400360032003400340039003A005000. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VIGILÂNCIA EM SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta Física
2472 - REALIZAR AÇÕES DE ENFRETEAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEM	Mês	12,0
2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL	Mês	12,0
2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITE VIRAIS E OUTRAS IST'S	AÇÕES DE VIGILÂNCIA DE DOENÇAS E	Mês	12,0
2394 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEM	Mês	12,0
0038 - INVESTIMENTO (SUS)			
1240 - INVESTIR NA VIGILÂNCIA DA SAÚDE	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CONCLUÍDA	Unidade	12,0
16.601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - SAÚDE			
122 - ADMINISTRACAO GERAL			
0036 - GESTÃO DO SUS			
2401 - FORTALECER O CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONTROLE SOCIAL ATENDIDO	Mês	12,0
2407 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS REMUNERADOS	Mês	13,5
2408 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês	12,0
2441 - CONCEDER BENEFÍCIO PRÊMIO SAÚDE CUIABÁ	BENEFÍCIO CONCEDIDO	Mês	12,0
2456 - INVESTIR NA GESTÃO DE PESSOAS	PESSOA CAPACITADA	Mês	12,0
2457 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	BENEFÍCIO CONCEDIDO	Mês	12,0
301 - ATENCAO BASICA			
0032 - ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA			
1238 - INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CONCLUÍDA	Unidade	10,0
2472 - REALIZAR AÇÕES DE ENFRETEAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	AÇÕES IMPLEMENTADAS	Mês	12,0
2473 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE INFANTIL	AÇÕES IMPLEMENTADAS	Mês	12,0
2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL	Mês	12,0
2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	PROGRAMA IMPLANTADO	Mês	12,0
2441 - CONCEDER BENEFÍCIO PRÊMIO SAÚDE CUIABÁ	BENEFÍCIO CONCEDIDO	Mês	12,0
2442 - ATENDER AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE COM MEDICAMENTOS E	MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO	Mês	12,0
2463 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO NA	AÇÃO IMPLEMENTADA	Mês	12,0
2466 - REMUNERAR OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês	13,5
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
0032 - ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA			
2467 - EXECUTAR O REPASSE DE PRODUÇÃO DO FAEC (PROCEDIMENTOS)	AÇÃO IMPLEMENTADA	Mês	12,0
0033 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO TERCIÁRIA	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CONCLUÍDA	Unidade	2,0
CONSTRUIR OS ANEXOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CONCLUÍDA	Unidade	2,0



INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO TERCIÁRIA
 CONSTRUIR OS ANEXOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt>
 digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
 Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CONCLUÍDA
 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CONCLUÍDA



CONCLUÍDA
 CONCLUÍDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta Física
1274 - INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E ESPECIALIZADA	PROJETO IMPLANTADO	Unidade	1,0
2472 - REALIZAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	AÇÕES IMPLEMENTADAS	Mês	12,0
2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL	Mês	12,0
2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	REDE MANTIDA	Mês	12,0
2384 - FOMENTAR AS REDES TEMÁTICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE	REDE MANTIDA	Mês	12,0
2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	Mês	12,0
2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO	AÇÃO IMPLEMENTADA	Mês	12,0
2441 - CONCEDER BENEFÍCIO PRÊMIO SAÚDE CUIABÁ	BENEFÍCIO CONCEDIDO	Mês	12,0
2443 - ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO SECUNDARIA E TERCIARIA COM	MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO	Mês	12,0
2455 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE	AÇÕES IMPLEMENTADAS	Mês	12,0
2467 - EXECUTAR O REPASSE DE PRODUÇÃO DO FAEC (PROCEDIMENTOS)	AÇÃO IMPLEMENTADA	Mês	12,0
2468 - EXECUTAR O PROGRAMA ESTADUAL DE CIRURGIAS ELETIVAS (CIRURGIAS)	AÇÃO IMPLEMENTADA	Mês	12,0
2468 - EXECUTAR O PROGRAMA ESTADUAL DE CIRURGIAS ELETIVAS (CIRURGIAS)			
2400 - ATENDER À POPULAÇÃO COM COMPONENTE BÁSICO, ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO DA	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL	Mês	12,0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
2391 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS EM CUIABÁ	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA REALIZADAS	Mês	12,0
2441 - CONCEDER BENEFÍCIO PRÊMIO SAÚDE CUIABÁ AOS SERVIDORES AVALIADOS QUE OBTIVEREM	BENEFÍCIO CONCEDIDO	Mês	12,0
2469 - REMUNERAR OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	AÇÃO IMPLEMENTADA	Mês	12,0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
1240 - INVESTIR NA VIGILÂNCIA DA SAÚDE	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CONCLUÍDA	Unidade	1,0
2472 - REALIZAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	Mês	12,0
2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL	Mês	12,0
2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITE VIRAIS E OUTRAS IST'S	AÇÕES IMPLEMENTADAS	Mês	12,0
2394 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	Mês	12,0
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
17.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês	12,0
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês	12,0



MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt>

MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

com o identificador 3400360032003400340039003A005000

digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta Física
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês	12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês	13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês	12,0
131 - COMUNICACAO SOCIAL			
0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA			
2009 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	CAMPANHAS REALIZADAS	Mês	12,0
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
19.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
27 - DESPORTO E LAZER			
122 - ADMINISTRACAO GERAL			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês	12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês	12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês	12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês	13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês	12,0
812 - DESPORTO COMUNITARIO			
0012 - ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS			
2027 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DESPORTO E DO LAZER	EVENTO REALIZADO	Mês	12,0
2168 - REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	UNIDADES MANTIDAS	Mês	12,0
19.602 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER			
27 - DESPORTO E LAZER			
812 - DESPORTO COMUNITARIO			
0012 - ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS			
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	PESSOA ATENDIDA	Mês	12,0
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
20.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - ADMINISTRACAO GERAL			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês	12,0
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês	12,0
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês	12,0



MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt/verificador-de-veracidade>
com o identificador 3400360032003400340039003A005000
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta Física
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês	13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês	12,0
15 - URBANISMO			
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
0042 - PLANEJAMENTO MUNICIPAL			
2145 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	ESTUDO REALIZADO	Mês	12,0
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO			
21.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - ADMINISTRACAO GERAL			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês	12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês	12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês	12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês	13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês	12,0
21.601 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
18 - GESTÃO AMBIENTAL			
122 - ADMINISTRACAO GERAL			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
2010 - MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	ÓRGÃOS COLEGIADOS MANTIDOS	Mês	12,0
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
0024 - QUALIDADE AMBIENTAL			
2136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	AÇÕES IMPLEMENTADAS	Unidade	7,0
2149 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE CAPACITAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	PROJETOS IMPLANTADOS	Unidade	10,0
2154 - SISTEMATIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO	FISCALIZAÇÃO REALIZADA	Mês	12,0
2162 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE PRESERVAÇÃO	PARQUE PRESERVADO	Unidade	50,0
2416 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AMBIENTAIS	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	Unidade	13,0
542 - CONTROLE AMBIENTAL			
0024 - QUALIDADE AMBIENTAL			
2134 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	Unidade	10,0

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
GESTÃO AMBIENTAL.

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400360032003400340039003A005000. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta Física
122 - ADMINISTRACAO GERAL			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês	12,0
2010 - MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	ÓRGÃOS COLEGIADOS MANTIDOS	Mês	12,0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
0042 - PLANEJAMENTO MUNICIPAL			
2145 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	ESTUDO REALIZADO	Mês	12,0
2153 - MANUTENÇÃO DO FUMDUR	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	Mês	12,0
2423 - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E INFRAESTRUTURA URBANA	EQUIPAMENTOS URBANOS MANTIDOS	Mês	16,0
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
22.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			
122 - ADMINISTRACAO GERAL			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês	12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês	12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês	12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês	13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês	12,0
695 - TURISMO			
0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO			
2132 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO	SERVIÇO OPERACIONALIZADO	Mês	12,0
2133 - APOIO AS ATIVIDADES DE MARKETING PROMOCIONAL	CAMPANHA REALIZADA	Mês	12,0
2074 - ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	EMPRESA CERTIFICADA	Unidade	20,0
2124 - MICROCRÉDITO PRODUTIVO	EMPREENDEDORES APOIADOS	Unidade	300,0
22.601 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO			
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			
695 - TURISMO			
0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO			
2075 - GESTÃO, ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO "CUIABÁ"	PUBLICAÇÃO E EVENTO REALIZADO	Mês	12,0
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400360032003400340039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta Física
122 - ADMINISTRACAO GERAL			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês	12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês	12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês	12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês	13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês	12,0
23.601 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
16 - HABITAÇÃO			
482 - HABITACAO URBANA			
0027 - HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
1018 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADE CONSTRUÍDAS	Unidade	3.000,0
23.602 - FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16 - HABITAÇÃO			
482 - HABITACAO URBANA			
0027 - HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
2126 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	LOTE REGULARIZADO	Unidade	1.500,0
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
26.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
15 - URBANISMO			
122 - ADMINISTRACAO GERAL			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês	12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês	12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês	13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês	12,0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA			
1000 - EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	VIA PAVIMENTADA	Km	55,0
1001 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL	VIA RECAPEADA E CONSERVADAS	Km	100,0
1019 - OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORIA DA QUALIDADE URBANA E RURAL	OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS	Mês	12,0
10 - QUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL			
1001 - CONSTRUÇÃO DO CONTORNO LESTE	AÇÃO IMPLEMENTADA	Unidade	1,0
	PREPROJETO ELABORADO	Unidade	1,0



1. Verificar documento em https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/legislativo/verificar_documento
2. Verificar documento digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta Física
1259 - IMPLANTAÇÃO DA VIA VERDE	PROJETO IMPLANTADO	Unidade	1,0
1272 - REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRÉDIOS PÚBLICOS	PROJETO IMPLANTADO	Unidade	1,0
1278 - IMPLANTAÇÃO DO VIADUTO NA AVENIDA ARCHIMEDES PEREIRA LIMA	PROJETO IMPLANTADO	Unidade	1,0
1280 - DUPLICAÇÃO DA AVENIDA DO CPA, AVENIDA JONAS PINHEIRO E AVENIDA BRASIL	PROJETO IMPLANTADO	Unidade	1,0
1281 - IMPLANTAÇÃO DA TRINCHEIRA NO CÍRCULO MILITAR	PROJETO IMPLANTADO	Unidade	1,0
1282 - IMPLANTAÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA / ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	PROJETO IMPLANTADO	Unidade	1,0
1284 - CONSTRUÇÃO DO ELEVADO NO CONTORNO DE ACESSO AO CENTRO DE EVENTOS DO PANTANAL	PROJETO IMPLANTADO	Unidade	1,0
1285 - CONSTRUÇÃO DO ELEVADO NA TRINCHEIRA DO SANTA ROSA E AVENIDA LAVA PÉS	PROJETO IMPLANTADO	Unidade	1,0
2475 - ESTUDO E READEQUAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO	ESTUDO REALIZADO	Unidade	1,0
2156 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS	MÁQUINAS E VEÍCULOS MANTIDOS	Unidade	92,0
17 - SANEAMENTO			
122 - ADMINISTRACAO GERAL			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
2418 - ENCARGOS COM A SANECAP	ENCARGOS PAGOS	Mês	12,0
26.501 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - ADMINISTRACAO GERAL			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês	12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês	12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês	12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês	13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês	12,0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA			
0998 - OPERAÇÕES ESPECIAIS			
8004 - ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA	DÍVIDA PÚBLICA PAGA	Mês	12,0
26.502 - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS			
15 - URBANISMO			
122 - ADMINISTRACAO GERAL			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês	12,0
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês	12,0



MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/legislativo/autenticar>
 com o identificador 3400360032003400340039003A005000
 digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
 Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta Física
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês	12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês	13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês	12,0
452 - SERVICOS URBANOS			
0024 - QUALIDADE AMBIENTAL			
2059 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	AÇÕES IMPLEMENTADAS	Mês	12,0
0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA			
2023 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	COLETA REALIZADA	Mês	12,0
2024 - LIMPEZA PÚBLICA	LOGRADOURO CONSERVADO	Unidade	115,0
2413 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	ATERRO SANITÁRIO MANTIDO	Unidade	1,0
18 - GESTÃO AMBIENTAL			
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
0024 - QUALIDADE AMBIENTAL			
1251 - REQUALIFICAÇÃO DO MORRO DA LUZ	PROJETO IMPLANTADO	Unidade	1,0
1263 - REVITALIZAÇÃO DO HORTO FLORESTAL	PROJETO IMPLANTADO	Unidade	1,0
2417 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO	PROGRAMA EXECUTADO	Unidade	25,0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
0998 - OPERAÇÕES ESPECIAIS			
8004 - ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA	DÍVIDA PÚBLICA PAGA	Mês	12,0
26.601 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
15 - URBANISMO			
452 - SERVICOS URBANOS			
0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA			
2121 - ENCARGOS COM CONSUMO PÚBLICO DE ENERGIA	ENCARGOS PAGOS	Mês	12,0
2122 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	REDE MANTIDA	Unidade	115,0
32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA			
32.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA			
06 - SEGURANÇA PÚBLICA			
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENEFÍCIOS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês	12,0
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês	12,0



MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENEFÍCIOS
 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.net>
 com o identificador 3400360032003400340039003A005000
 digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
 Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta Física
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês	12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês	13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês	12,0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			
0024 - QUALIDADE AMBIENTAL			
2426 - FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E URBANÍSTICA	FISCALIZAÇÃO REALIZADA	Mês	12,0
32.601 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
14 - DIREITOS DA CIDADANIA			
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			
0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA			
2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	PESSOA ATENDIDA	Mês	12,0
32.602 - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS			
14 - DIREITOS DA CIDADANIA			
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			
0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA			
2421 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	PROGRAMA MANTIDO	Mês	12,0
34 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER			
34.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER			
14 - DIREITOS DA CIDADANIA			
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês	12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês	12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês	12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês	13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês	12,0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA			
2439 - IMPLEMENTAR AÇÕES E POLÍTICAS PARA MULHERES	AÇÃO IMPLEMENTADA	Mês	12,0
34.601 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			
14 - DIREITOS DA CIDADANIA			

DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400360032003400340039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta Física
2462 - FOMENTAR PROGRAMAS E PROJETOS DE APOIO ÀS MULHERES	AÇÕES IMPLEMENTADAS	Mês	12,0
35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
35.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06 - SEGURANÇA PÚBLICA			
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
2001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIOS MANTIDOS	Mês	12,0
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VEÍCULOS MANTIDOS	Mês	12,0
2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês	12,0
2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês	13,5
2005 - MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	Mês	12,0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
0015 - ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
2007 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PESSOA CAPACITADA	Mês	12,0
181 - POLÍCIAMENTO			
0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA			
2415 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	Mês	12,0
97 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
97.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
2072 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA PRODECAP S/A	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	Mês	13,5
2118 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	PESSOA QUALIFICADA	Mês	12,0
2157 - EXECUTAR AS AÇÕES DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Mês	12,0
2096 - ENCARGOS COM O PASEP	ENCARGOS PAGOS	Mês	12,0
2113 - ENCARGOS COM TARIFAS DIVERSAS	TARIFAS DIVERSAS PAGAS	Mês	12,0
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
0016 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO			
2065 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	UNIDADE INFORMATIZADA	Mês	12,0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS			



RVICO DA DÍVIDA INTERNA
OPERÇÕES ESPECIAIS



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400360032003400340039003A005000. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa	Produto	Unidade Medida	Meta Física
8004 - ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA	DÍVIDA PÚBLICA PAGA	Mês	12,0
98 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
98.101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	ORÇAMENTO RESERVADO	Ano	1,0



Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360032003400340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LDO 2026
ANEXO IV
OBRAS EM ANDAMENTO



Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM: <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360032003400340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ANEXO IV

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

Órgão Executor	Nº do Contrato	Descrição da Obra	Valor	Valor	Data de	Data de
			Contratado	Aditivado	Início	Término
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	051/2024	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NOS CORREGOS: ARICA E RIBEIRÃO TAQUARAL -ZONA RURAL	2.308.256,79	-	mar-24	jun-25
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	397/2024	REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOAICL CRAS NO BAIRRO DOM AQUINO	474.241,72	632.256,84	out-23	jul-25
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	075/2024	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NA COMUNIDADE CARIOCA/ AGUAÇU-RIBEIRÃO MACHADO	1.280.834,36	-	mar-24	out-25
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	314/2023	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO TRÊS PODERES 1,2,3	14.444.335,11	-	abr-23	mai-26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	261/2020	PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA DO CONTORNO LESTE - LOTE 02	75.736.985,30	-	jun-20	mar-25
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	163/2021	PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA CONTORNO LESTE LOTE 01	22.050.098,10	36.984.423,48	mai-21	fev-26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	396/2020	CONSULTORIA DAS AVENIDAS DO CONTORNO LESTE	8.397.453,61	10.442.416,60	out-20	jun-25
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	128/2022	SERVIÇOS MELHORIA DOS SISTEMA VIÁRIO URABNO REGIÃO OESTE - LOTE 03	40.448.335,27	-	abr-22	nov-25
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	193/2022	SERVIÇOS MELHORIA DOS SISTEMA VIÁRIO URABNO REGIÃO NORTE - LOTE 02	43.367.549,44	-	mai-22	dez-25
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	049/2022	SERVIÇOS MELHORIA DOS SISTEMA VIÁRIO URABNO REGIÃO LESTE - LOTE 01	40.216.296,46	-	fev-22	set-25
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	392/2024	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO RESIDENCIAL COXIPÓ 2ª ETAPA	6.674.925,39	-	out-24	out-25
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	248/2024	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO RESIDENCIAL COXIPÓ 3ª ETAPA	9.604.863,35	-	jul-24	fev-26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	454/2024	EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA RUA DAS VIOLETAS NO BAIRRO SERRA DOURADA	12.899.999,98	-	nov-24	jan-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	269/2024	REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO JOÃO BALDUINO CURSO -GINÁSIO DO QUILOMBO	2.113.029,21	-	jul-24	nov-25
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	152/2024	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LOTE 03 PARQUE OHARA JARDIM PRESIDENTE E PARQUE CUIABÁ	6.681.711,17	-	mai-24	fev-26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	151/2024	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LOTE 02 - BAIRRO JOCKEY CLUB	3.684.996,07	-	mai-24	jun-25

Autenticar documento em <https://legislativo.camaraacuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360032003400340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

Órgão Executor	Nº do Contrato	Descrição da Obra	Valor	Valor	Data de	Data de
			Contratado	Aditivado	Início	Término
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	436/2024	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LOTE 01 BAIRROS OITO DE ABRIL E CPA-IV/VILA ROSA	3.998.322,31	-	nov-24	jun-25
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	348/2023	IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIA SUBTERRANEA TUNNEL LINER NA AV, BEIRA RIO BAIRRO SÃO MATEUS	1.428.364,52	-	ago-23	ago-25
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	209/2024	CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO NO BAIRRO DOM AQUINO	1.672.867,78	-	jun-24	jun-25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	383/2023	CONSTRUÇÃO DA CRECHE TERTULIANA "MÃE NHARA"	1.206.689,95	-	out-23	ago-24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	293/203	CONSTRUÇÃO DA EMEB ÉSMERALDA CAMPOS FONTES	3.666.170,49	310.692,04	jul-23	jul-24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	464/2018	CONSTRUÇÃO DA CMEI SERRA DOURADA	1.933.897,60	576.020,17	nov-18	set-24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	197/2022	MANUTENÇÃO UNIDADES DE CRECHES, EMEB'S, CMEI'S, CEIC'S E BIBLIOTECAS MUNICIPAIS.	8.128.542,24	4.064.271,12	mai-24	mai-25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	207/2022	MANUTENÇÃO UNIDADES DE CRECHES, EMEB'S, CMEI'S, CEIC'S E BIBLIOTECAS MUNICIPAIS.	8.128.542,24	4.064.271,62	mai-24	mai-25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	047/2023	MANUTENÇÃO UNIDADES DE CRECHES, EMEB'S, CMEI'S, CEIC'S E BIBLIOTECAS MUNICIPAIS.	3.000.000,00	750.000,00	fev-23	fev-25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	211/2024	CONSTRUÇÃO DA OBRA EMEB JESCELINO JOSÉ REINERS	2.462.272,74	-	jun-24	abr-25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	459/2020	MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.500.000,00	750.000,00	dez-24	dez-25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	413/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SALAS DE P	1.050.848,42	-	nov-24	set-25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	398/2023	CONTRATÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE DESIGN GRÁFICO	450.524,60	-	out-23	out-26
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	556/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA - TIPOLOGIA III, NO MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT, CONTRATO DE REPASSE 902201/2020/MMFDH/CAIXA. ENDEREÇO DA OBRA BAIRRO: CONSIL	1.905.163,29	-	mar-23	ago-23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS E INCLUSÃO	068/2023	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE	7.500.000,00	-	mar-25	mar-26



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360032003400340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO						
Órgão Executor	Nº do Contrato	Descrição da Obra	Valor	Valor	Data de	Data de
			Contratado	Aditivado	Início	Término



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360032003400340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIABÁ
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MEMÓRIA DE CÁLCULO
LDO 2026

RREO - ANEXO 5 (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA							
	RECEITA REALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA (a)	RECEITA ORÇADA ATUAL (a)	RECEITA REESTIMADA (a)	RECEITA ESTIMADA LDO (a)	RECEITA ESTIMADA (a)	RECEITA ESTIMADA (a)
	2022	2023	2024	2025	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	3.338.312.830	3.831.834.773	3.992.867.396	4.549.760.454	4.186.956.502	4.423.519.544	4.600.460.326	4.761.476.437
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.069.233.563	1.205.625.485	1.442.381.338	1.453.693.208	1.520.764.484	1.606.687.677	1.670.955.184	1.729.438.615
IPTU	297.190.973	310.422.590	369.156.499	395.702.884	395.702.884	418.060.097	434.782.501	449.999.888
ITBI	70.686.920	71.837.657	81.225.477	87.486.294	85.148.668	89.959.567	93.557.950	96.832.478
IRRF	146.960.336	151.907.620	217.409.512	210.868.242	227.910.391	240.787.328	250.418.821	259.183.480
ISS	495.220.805	600.687.455	668.777.307	666.097.653	701.079.251	740.690.228	770.317.837	797.278.962
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.174.529	70.770.163	105.812.544	93.538.135	110.923.290	117.190.456	121.878.074	126.143.807
Contribuições (Exceto fontes do rpps)	73.513.356	96.353.156	99.056.891	93.889.200	103.841.339	109.708.374	114.096.709	118.090.094
Receita Patrimonial	31.306.247	32.174.902	35.484.529	72.230.916	37.198.431	39.300.143	40.872.148	42.302.674
Aplicações Financeiras (II)	13.350.079	11.608.678	9.900.833	31.006.771	10.379.043	10.965.459	11.404.077	11.803.220
Outras Receitas Patrimoniais	17.956.168	20.566.224	25.583.696	41.224.145	26.819.388	28.334.684	29.468.071	30.499.454
Receita de Serviços	266.891.818	325.507.825	266.809.460	383.440.813	279.696.357	295.499.201	307.319.169	318.075.340
Transferências Correntes	1.843.002.179	2.083.603.530	2.044.868.077	2.313.204.050	2.136.152.689	2.256.845.316	2.347.119.129	2.429.268.298
Cota-Parte do FPM	227.357.015	211.092.989	185.700.142	255.204.733	194.669.459	205.668.283	213.895.015	221.381.340
Cota-Parte do ITR	1.375.818	2.171.899	1.353.416	1.694.412	1.418.786	1.498.947	1.558.905	1.613.467
Cota-Parte do ICMS	438.648.618	420.728.693	401.519.589	433.114.535	420.912.985	444.694.568	462.482.351	478.669.233
Cota-Parte do IPVA	114.675.494	137.139.816	150.321.296	149.536.134	157.581.815	166.485.187	173.144.595	179.204.656
Transferências da LC 61/1989 - IPI	6.536.012	2.216.627	3.387.122	8.522.922	3.550.720	3.751.335	3.901.389	4.037.937
Transferências do FUNDEB	395.095.299	466.550.172	527.149.840	461.325.582	545.128.661	575.928.430	598.965.567	619.929.362
Outras Transferências Correntes	659.313.923	843.703.334	775.436.673	1.003.805.732	812.890.265	858.818.565	893.171.307	924.432.303
Demais Receitas Correntes	54.365.668	88.569.875	104.267.101	233.302.267	109.303.202	115.478.833	120.097.987	124.301.416
Outras Receitas Financeiras (III)	3.511.896	2.827.080	3.200.361	36.495.364	3.354.939	3.544.493	3.686.272	3.815.292
Receitas Correntes Restantes	50.853.772	85.742.795	101.066.740	196.806.903	105.948.264	111.934.341	116.411.714	120.486.124
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [(I) + (II) + (III)]	3.321.450.855	3.817.399.016	3.979.766.202	4.482.258.319	4.173.222.520	4.409.009.593	4.585.369.976	4.745.857.925
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	114.637.954	286.277.567	293.619.583	456.138.861	307.801.408	325.192.188	338.199.876	350.036.871
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	633.186	18.663.578	173.947.911	46.595.112	182.349.595	192.652.347	200.358.441	207.370.987
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	37.890.215	56.508.628	53.954.637	409.574.778	80.095.343	41.375.086	43.030.089	44.536.142
Operações de Crédito (VIII)	13.818.150	33.535.013	15.706.671	191.423.339	40.000.000	-	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-	-	-

Autenticar documento em <https://legislativo.camara.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360032003400340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MEMÓRIA DE CÁLCULO
LDO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)								
Outras Alienações de Bens		-	889.949	-	932.933	-	-	-
Transferências de Capital	24.072.065	22.973.614	37.358.017	218.151.439	39.162.409	41.375.086	43.030.089	44.536.142
Convênios	23.990.465	4.202.969	15.785.017	132.927.827	16.515.984	17.449.137	18.147.103	18.782.251
Outras Transferências de Capital	81.600	18.770.645	21.603.000	85.223.612	22.646.425	23.925.948	24.882.986	25.753.891
Outras Receitas de Capital		-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	24.072.065	22.973.614	38.247.966	218.151.439	40.095.343	41.375.086	43.030.089	44.536.142
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	3.460.160.874	4.126.650.197	4.311.633.751	5.156.548.619	4.521.119.271	4.775.576.866	4.966.599.941	5.140.430.939
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	3.345.522.920	3.840.372.630	4.018.014.168	4.700.409.758	4.213.317.863	4.450.384.678	4.628.400.065	4.790.394.068
RECEITA TOTAL	3.491.474.184	4.193.284.546	4.514.389.527	5.462.069.205	4.757.202.848	4.982.739.165	5.182.048.732	5.363.420.437



Lei nº 14.083, de 23 de setembro de 2020



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360032003400340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTAÇÃO EM <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> COM O IDENTIFICADOR 3400360032003400340039003A005000, DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME MP Nº 2.200-2/2001, QUE INSTITUI A INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARÁ
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MEMÓRIA DE CÁLCULO
LDO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESA PAGA (a)	DESPESA PAGA (a)	DESPESA PAGA (a)	DESPESA ORÇADA ATUAL (a)	DESPESA ORÇADA REAJUSTADA (a)	DESPESA LDO (a)	DESPESA PREVISTA (a)	DESPESA PREVISTA (a)
	2022	2023	2024	2025	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)	3.109.073.393	3.418.192.029	3.216.550.987	4.177.991.774	3.795.293.171	4.014.028.295	4.326.589.430	4.474.520.058
Pessoal e Encargos Sociais	1.478.868.071	1.618.938.838	1.491.150.735	1.861.305.704	1.613.305.704	1.846.626.688	2.076.491.759	2.149.168.968
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	28.604.517	33.628.539	30.799.611	43.780.000	43.780.000	48.487.617	50.427.122	52.192.071
Outras Despesas Correntes	1.601.600.806	1.765.624.651	1.694.600.641	2.272.906.070	2.138.207.467	2.118.913.990	2.199.670.550	2.273.159.019
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVII) - XIX	3.080.468.877	3.384.563.489	3.185.751.376	4.134.211.774	3.751.513.171	3.965.540.678	4.276.162.308	4.422.327.987
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	212.349.356	238.799.495	343.307.843	502.058.973	502.058.973	516.669.749	538.558.317	557.407.858
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	248.455.094	251.041.702	324.864.800	776.343.458	454.175.704	435.842.958	301.276.677	315.321.361
Investimentos	186.420.321	173.006.813	178.660.667	677.155.458	206.987.704	181.050.836	192.292.870	202.523.120
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	62.034.774	78.034.889	146.204.132	99.188.000	247.188.000	254.792.122	108.983.807	112.798.240
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	186.420.321	173.006.813	178.660.667	677.155.458	206.987.704	181.050.836	192.292.870	202.523.120
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)				5.000.000	5.000.000	15.023.376	15.624.308	16.171.161
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)		17.921	179.219	675.000	675.000	1.174.787		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	3.479.238.553	3.796.387.718	3.707.899.106	5.319.101.205	4.466.234.848	4.679.459.425	5.022.637.803	5.198.430.126
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	3.266.889.197	3.557.570.302	3.364.412.043	4.816.367.232	3.963.500.875	4.161.614.890	4.484.079.486	4.641.022.268
DESPESA TOTAL	3.569.877.844	3.808.051.147	3.884.902.849	5.462.069.205	4.757.202.848	4.982.739.165	5.182.048.732	5.363.420.437
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS PAGOS (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIV)	96.961.894	177.731.649	278.262.021					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS PAGOS (COM FONTES RPPS) (b)		111.154	832.848					
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	116.039.574	152.419.675	324.639.776	162.552.586	54.884.423	96.117.441	56.037.862	57.999.187
RESULTADO PRIMÁRIO (EXCETO RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (IIa + XXXIIb + XXXIIc)]	18.328.171	105.070.678	975.340.104	115.957.474	249.816.988	288.769.788	144.320.580	149.371.800

Autenticar documento em <https://legisla.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400360032003400340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MÉMÓRIA DE CÁLCULO
LDO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						LDO		
						2026		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (COM FONTE DO RPPS)						96.117.441		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (EXCETO FONTE DO RPPS)						288.769.788		
JUROS NOMINAIS	VAL. INCORRIDO	VAL. INCORRIDO	VAL. INCORRIDO	VAL. INCORRIDO	VAL. INCORRIDO	VAL. INCORRIDO	VAL. INCORRIDO	VAL. INCORRIDO
	2022	2023	2024	2025	2025	2026	2027	2028
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	13.348.391	11.608.617	9.900.787					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	54.959.448	59.496.462	43.733.606					
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	59.939.229	57.182.833	341.507.285	115.957.474	115.957.474	288.769.788	144.320.580	149.371.800
ABAIXO DA LINHA								
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Saldo em 31/12	Saldo em 31/12	Saldo em 31/12	Saldo em 31/12	Saldo em 31/12	Saldo em 31/12	Saldo em 31/12	Saldo em 31/12
	2022	2023	2024	2025	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	993.819.735	1.510.477.383	1.746.980.128	2.395.744.533		2.140.952.411	2.031.968.604	1.919.170.364
DEDUÇÕES (XL)	259.014.165	259.964.104	556.529.066			-	-	-
Disponibilidade de Caixa	259.226.988	260.317.953	556.903.473	-		-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	111.048.167	178.673.148	89.589.485					
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	268.799.988	313.578.494	486.529.758					
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	101.474.567	125.412.607	159.963.201					
Demais Haveres Financeiros	212.223	353.849	374.407					
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.252.833.899	1.770.441.487	2.303.509.194	2.395.744.533		2.140.952.411	2.031.968.604	1.919.170.364
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLII) ano anterior - XLII ano atual		517.607.587	533.067.707	92.235.339	2.395.744.533	254.792.122	108.983.807	112.798.240



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360032003400340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MEMÓRIA DE CÁLCULO
LDO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	2022	2023	2024	2025	2025	2026	2027	2028
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						254.792.122		
AJUSTE METODOLÓGICO	2022	2023	2024	2025	2025	2026	2027	2028
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLI ano atual - XLI ano anterior)		44.778.505	172.951.264					
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)								
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	1.352							
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		279.252.522	174.727.771					
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		237.405.127	61.774.974					
OUTROS AJUSTES (XLIX)	333.787.323	13.354.562	465.120.983					
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLII] + [XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII] +/- (XLIX)	333.785.970	57.183.128	341.507.285	92.235.339		254.792.122	108.983.807	112.798.240
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - [XXXVI - XXXVII]	375.397.028	105.070.974	375.340.104	92.235.339		254.792.122	108.983.807	112.798.240
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	2022	2023	2024	2025	2025	2026	2027	2028
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.811.859	15.774.487	17.912.527					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.811.859	15.774.487	17.912.527					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	26.860.676	23.520.260	10.346.392					



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360032003400340039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
MEMÓRIA DE CÁLCULO
LDO 2026

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (*)	RECEITA REALIZADA 2023	RECEITA REALIZADA 2024	RECEITA ORÇADA ATUAL 2025	RECEITA REESTIMADA (a) 2025	RECEITA ESTIMADA LDO 2026	RECEITA ESTIMADA 2027	RECEITA ESTIMADA 2028
RECEITAS CORRENTES ORÇAMENTÁRIAS (I)	3.839.265.139	4.218.271.239	4.701.906.674	4.421.810.592	4.471.995.026	4.650.874.827	4.813.655.446
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.205.625.485	1.442.381.338	1.453.693.208	1.520.764.484	1.606.687.677	1.670.955.184	1.729.438.615
IPTU	310.422.590	369.156.499	395.702.884	395.702.884	418.060.097	434.782.501	449.999.888
ISS	600.687.455	668.777.307	666.097.653	701.079.251	740.690.228	770.317.837	797.278.962
ITBI	71.837.657	81.225.477	87.486.294	85.148.668	89.959.567	93.557.950	96.832.478
IRRF	151.907.620	217.409.512	210.868.242	227.910.391	240.787.328	250.418.821	259.183.480
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.770.163	105.812.544	93.538.135	110.923.290	117.190.456	121.878.074	126.143.807
Contribuições	201.133.282	221.513.747	353.556.428	232.212.861	245.332.887	255.146.203	264.076.320
Receita Patrimonial	50.838.480	209.432.440	118.825.028	219.548.027	231.952.490	241.230.590	249.673.660
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.272.256	183.848.744	77.600.883	192.728.638	203.617.806	211.762.518	219.174.207
Outras Receitas Patrimoniais	20.566.224	25.583.696	41.224.145	26.819.388	28.334.684	29.468.071	30.499.454
Receita Agropecuária							
Receita Industrial							
Receita de Serviços	590.576	1.561.259	667.810	1.636.668	1.729.140	1.798.305	1.861.246
Transferências Correntes	2.275.788.536	2.226.502.877	2.517.528.933	2.325.123.691	2.256.845.316	2.347.119.129	2.429.268.298
Cota-Parte do FPM	258.665.664	226.819.027	311.312.614	237.774.386	251.208.639	261.256.985	270.400.979
Cota-Parte do ICMS	525.910.866	501.899.485	541.393.169	526.141.230	555.868.210	578.102.938	598.336.541
Cota-Parte do IPVA	171.424.769	187.901.619	186.920.168	196.977.267	208.106.483	216.430.742	224.005.818
Cota-Parte do ITR	2.714.874	1.691.769	2.118.015	1.773.482	1.873.684	1.948.631	2.016.833
Transferências da LC nº 61/1989	2.770.783	4.233.902	10.653.653	4.438.399	4.689.169	4.876.736	5.047.422
Transferências do FUNDEB	466.550.172	528.520.400	461.325.582	545.128.661	575.928.430	598.965.567	619.929.362
Outras Transferências Correntes	847.751.408	775.436.673	1.003.805.732	812.890.265	659.170.701	685.537.529	709.531.343
Outras Receitas Correntes	105.288.781	116.879.578	257.655.267	122.524.862	129.447.517	134.625.417	139.337.307
DEDUÇÕES (II)	345.823.063	498.064.024	534.566.223	518.822.879	548.136.372	570.061.827	590.013.991
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	112.204.312	124.231.996	259.647.228	128.371.522	135.624.513	141.049.493	145.986.226
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	22.770.167	18.249.318	24.000.000	19.130.760	20.211.648	21.020.114	21.755.818
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	18.563.578	173.947.911	46.594.112	182.349.595	192.652.347	200.358.441	207.370.987
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	192.185.005	181.634.799	204.324.883	188.971.002	199.647.864	207.633.778	214.900.960
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.493.442.076	3.720.207.215	4.167.340.451	3.902.987.712	3.923.858.655	4.080.813.001	4.223.641.456
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	6.157.328	24.438.363	15.500.000	15.500.000			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.487.284.748	3.695.768.851	4.151.840.451	3.887.487.712	3.923.858.655	4.080.813.001	4.223.641.456
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VI)	22.898.681	4.840.000	22.805.000	22.805.000			
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	24.161.544	28.673.664	28.250.000	28.250.000	31.756.913	33.027.190	34.183.141
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.464.386.063	3.666.255.187	4.128.985.451	3.864.682.712	3.892.101.742	4.047.785.811	4.189.458.315

Autenticar documento em <https://legislativo.cam.acuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador B440-2249250032916202510873-00340060705-061 e número 886-9827-012
digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves



11.742

4.047.785.811

4.189.458.315



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LDO 2026
ANEXO II
METAS FISCAIS



Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360032003400340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
LDO 2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	4.464.894.630	4.226.118.911	11,6%	113,8%	4.643.490.415	4.226.118.911	11,49%	113,79%	4.806.012.579	4.226.118.911	11,39%	113,79%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	4.450.384.678	4.212.384.930	11,5%	113,4%	4.628.400.065	4.212.384.930	11,46%	113,42%	4.790.394.068	4.212.384.930	11,35%	113,42%
Receitas Primárias Correntes	4.409.009.593	4.173.222.520	11,4%	112,4%	4.585.369.976	4.173.222.520	11,35%	112,36%	4.745.857.925	4.173.222.520	11,25%	112,36%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.606.687.677	1.520.764.484	4,2%	40,9%	1.670.955.184	1.520.764.484	4,14%	40,95%	1.729.438.615	1.520.764.484	4,10%	40,95%
Transferências Correntes	2.256.845.316	2.136.152.689	5,8%	57,5%	2.347.119.129	2.136.152.689	5,81%	57,52%	2.429.268.298	2.136.152.689	5,76%	57,52%
Demais Receitas Primárias Correntes	545.476.600	516.305.348	1,4%	13,9%	567.295.664	516.305.348	1,40%	13,90%	587.151.012	516.305.348	1,39%	13,90%
Receitas Primárias de Capital	41.375.086	39.162.409	0,1%	1,1%	43.030.089	39.162.409	0,11%	1,05%	44.536.142	39.162.409	0,11%	1,05%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	4.464.894.630	4.226.118.911	11,6%	113,8%	4.643.490.415	4.226.118.911	11,49%	113,79%	4.806.012.579	4.226.118.911	11,39%	113,79%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	4.161.614.890	3.939.058.107	10,8%	106,1%	4.484.079.486	4.081.036.337	11,10%	109,88%	4.641.022.268	4.081.036.337	11,00%	109,88%
Despesas Primárias Correntes	3.965.540.678	3.753.469.643	10,3%	101,1%	4.276.162.308	3.891.807.409	10,58%	104,79%	4.422.327.987	3.888.729.717	10,48%	104,70%
Pessoal e Encargos Sociais	1.846.626.688	1.747.871.924	4,8%	47,1%	2.076.491.759	1.889.850.157	5,14%	50,88%	2.149.168.968	1.889.850.155	5,09%	50,88%
Outras Despesas Correntes	2.118.913.990	2.005.597.719	5,5%	54,0%	2.199.670.550	2.001.957.251	5,44%	53,90%	2.273.159.019	1.998.879.562	5,39%	53,82%
Despesas Primárias de Capital	196.074.213	185.588.464	0,5%	5,0%	207.917.178	189.228.929	0,51%	5,09%	218.694.281	192.306.620	0,52%	5,18%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,0%	0,0%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	517.844.535	490.151.004	1,3%	13,2%	538.558.317	490.151.004	1,33%	13,20%	557.407.858	490.151.004	1,32%	13,20%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	325.192.188	307.801.408	0,8%	8,3%	338.199.876	307.801.408	0,84%	8,29%	350.036.871	307.801.408	0,83%	8,29%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	516.669.749	489.039.043	1,3%	13,2%	538.558.317	490.151.004	1,33%	13,20%	557.407.858	490.151.004	1,32%	13,20%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	516.669.749	489.039.043	1,3%	13,2%	538.558.317	490.151.004	1,33%	13,20%	557.407.858	490.151.004	1,32%	13,20%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	288.769.789	273.326.823	0,7%	7,4%	144.320.580	131.348.593	0,36%	3,54%	149.371.800	131.348.593	0,35%	3,54%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	97.292.227	92.089.188	0,3%	2,5%	56.037.862	51.001.003	-0,14%	-1,37%	57.999.187	51.001.003	-0,14%	-1,37%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	-	-	0,0%	0,0%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	0,0%	0,0%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.140.952.411	2.026.457.559	5,5%	54,6%	2.031.968.604	1.849.328.884	5,03%	49,79%	1.919.170.364	1.687.603.192	4,55%	45,44%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.140.952.411	2.026.457.559	5,5%	54,6%	2.031.968.604	1.849.328.884	5,03%	49,79%	1.919.170.364	1.687.603.192	4,55%	45,44%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	254.792.122	241.166.230	0,7%	6,5%	108.983.807	99.188.000	0,27%	2,67%	112.798.240	99.188.000	0,27%	2,67%

FONTE: Sistema SIAFIC, LOA 2025, RREO 6º BIMESTRE, Diretoria Técnica de Orçamento.

Parâmetros	2026	2027	2028
Inflação Média % anual projetada - IPCA/BACEN	5,65	4,00	3,50
Índice de Inflação no mês	1,0565	1,0988	1,1372

Autenticidade do documento em: <https://legisnet.camaracuriaba.mt.gov.br/autenticidade>
 340039003A005000, Documento assinado eletronicamente em 28/04/2025 às 14:00:00, por <https://legisnet.camaracuriaba.mt.gov.br/autenticidade>
 Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTAÇÃO EM: <https://legisnet.camaracuriaba.mt.gov.br/autenticidade>





MUNICÍPIO DE CAMARACURIABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
LDO 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas LDO 2024	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024	% PIB	% RCL	Variação	
	(a)			(b)			Valor	%
							(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.892.621.708	12,3%	104,73%	4.046.822.033	11,5%	108,8%	154.200.325	4,0%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	3.722.886.680	11,7%	100,16%	4.018.014.168	11,4%	108,0%	295.127.488	7,9%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.699.410.463	11,7%	99,53%	3.819.677.808	10,8%	102,7%	120.267.345	3,3%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	3.576.649.502	11,3%	96,23%	3.642.674.064	10,3%	97,9%	66.024.562	1,8%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	301.731.155	-1,0%	8,12%	467.567.494	1,3%	12,6%	165.836.339	55,0%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	107.973.345	0,3%	2,90%	293.619.583	0,8%	7,9%	185.646.237	171,9%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	301.731.155	1,0%	8,12%	344.319.910	1,0%	9,3%	42.588.756	14,1%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	301.731.155	1,0%	8,12%	344.319.910	1,0%	9,3%	42.588.756	14,1%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Adm da Linha (V) = (I - II)	146.237.178	0,5%	3,93%	375.340.104	1,1%	10,1%	229.102.926	156,7%
Resultado Primário (COM RPPS) - Adm da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	47.520.631	-0,1%	-1,28%	324.639.776	0,9%	8,7%	277.119.145	583,2%
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.537.614.993	4,8%	41,37%	1.746.980.128	4,9%	47,0%	209.365.135	13,6%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.537.614.993	4,8%	41,37%	2.303.509.194	6,5%	61,9%	765.894.201	49,8%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	58.026.093	-0,2%	-1,56%	533.067.707	-1,5%	-14,3%	475.041.614	818,7%

FONTE: Sistema SIAFIC, LOA 2025, RREO 6º BIMESTRE, Diretoria Técnica de Orçamento

R\$ 1,00

Parâmetros	LDO 2024	Valor Realizado 2024
PIB nominal bilhões	31.733.120.972	35.305.286.103
Receita Corrente Líquida - RCL	3.716.873.918	3.720.207.215

O resultado primário representa um "esforço" da ação fiscal que objetiva alcançar uma economia de recursos financeiros para possibilitar a redução das dívidas consolidadas. No último ano, o superávit primário realizado superou a meta estabelecida oferecendo condições para que o Município gire com folga significativa a dívida fundada.

A receita primária realizada no exercício de 2024 superou em 7,9% a previsão inicialmente estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 no montante de 3,7 bilhões de reais e atingiu o montante de 4,0 bilhões de reais.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuriaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360032003400340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LDO 2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RS: 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	215.814.833,00	19,29%	215.814.833	17,86%	215.814.833	13,38%
Reservas	4.810.674,86		4.810.675			
Resultado Acumulado	898.389.314,15	80,28%	987.493.487,09	81,74%	1.396.917.285	86,62%
TOTAL	1.119.014.822,01	99,57%	1.208.118.994,95	99,60%	1.612.732.117,68	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	201.191.794,79	100,00%	201.191.794,79	100,00%	47.431.183,57	100,00%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	201.191.794,79	100,00%	201.191.794,79	100,00%	47.431.183,57	100,00%



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360032003400340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE JUARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
LDO 2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	889.948,58	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	889.948,58	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	812.276,44	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	812.276,44	0,00	0,00
Investimentos	812.276,44		
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2024	2023	2022
	(g) = [(Ia - II d) + III h]	(h) = [(I b - II e) + III i]	(i) = [(I c - II f)
VALOR (III)	77.672,14	0,00	0,00



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360032003400340039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LDO 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO - Fonte 800)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	66.108.479,07	103.853.402,59	250.551.976,66
Receita de Contribuições dos Segurados	31.315.557,78	41.027.572,73	55.068.712,01
Ativo	30.702.982,75	40.569.948,71	50.060.926,09
Inativo	605.895,38	331.124,90	4.956.380,22
Pensionista	6.679,65	126.499,12	51.405,70
Receita de Contribuições Patronais	32.271.165,46	41.499.383,68	43.131.186,79
Ativo	32.271.165,46	41.499.383,68	43.131.186,79
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	435.271,10	18.599.818,59	146.043.067,26
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	435.271,10	18.599.818,59	146.043.067,26
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	2.086.484,73	12.726.627,59	6.309.010,60
Compensação Financeira entre os Regimes	1.943.369,40	2.700.216,57	6.283.473,03
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹			
Demais Receitas Correntes	143.115,33	26.411,02	25.537,57
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO = (IV) = (I + III - II) ¹	66.108.479,07	103.853.402,59	250.551.976,66

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	19.040.877,58	22.905.537,62	114.946.562,02
Aposentadorias	16.887.146,96	20.570.054,44	101.375.132,22
Pensões por Morte	2.153.730,62	2.335.483,18	13.571.429,80
Outras Despesas Previdenciárias	4.929.055,17	119.836,71	-
Compensação Financeira entre os Regimes	4.871.889,49	77.023,67	
Demais Despesas Previdenciárias	57.165,68	42.813,04	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	23.969.932,75	23.025.574,33	114.946.562,02

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ¹	42.138.546,32	80.828.028,26	135.605.414,64
--	---------------	---------------	----------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400360032003400340039003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTAÇÃO EM: <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> IDENTIFICADOR: 3400360032003400340039003A005000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LDO 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

1,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR		23.520.260,00	38.520.056,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	672.216,11	1.568.102,51	10.915.055,71
Investimentos e Aplicações	425.982.767,84	557.944.358,50	580.675.961,83
Outro Bens e Direitos	72.025.181,13	85.784.801,98	144.386.372,79

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO - FONTE 500 e 801)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	169.853.755,50	185.974.574,75	206.091.940,26
Receita de Contribuições dos Segurados	60.447.461,10	63.689.557,80	67.267.542,23
Ativo	51.952.175,61	55.330.932,80	57.012.331,94
Inativo	7.341.632,91	8.223.678,60	10.050.736,79
Pensionista	1.153.652,58	134.946,40	204.473,50
Receita de Contribuições Patronais	96.507.785,33	100.232.084,61	104.750.992,57
Ativo	96.507.785,33	100.232.084,61	104.750.992,57
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	154.971,23	39.749,76	21.900.151,64
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	154.971,23	39.749,76	21.900.151,64
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	12.743.537,84	22.013.182,58	12.173.253,82
Compensação Financeira entre os regimes	8.408.268,95	20.069.950,92	11.965.844,76
Demais Receitas Correntes	4.335.268,89	1.943.231,66	207.409,06
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	169.853.755,50	185.974.574,75	206.091.940,26



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360032003400340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LDO 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	346.048.592,37	386.590.871,61	340.419.746,03
Aposentadorias	304.655.724,52	342.457.162,20	302.250.820,75
Pensões por Morte	41.392.867,85	44.133.709,41	38.168.925,28
Outras Despesas Previdenciárias	180.388,31	252.466,81	1.543,27
Compensação Financeira entre os Regimes	180.388,31	246.113,34	1.543,27
Demais Despesas Previdenciárias	-	6.353,47	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	346.228.980,68	386.843.338,42	340.421.289,30

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	176.375.225,18	200.868.763,67	134.929.349,04
--	-----------------------	-----------------------	-----------------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	227.675.159,21	206.098.633,06	182.760.879,92
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.449.754,88	1.270.831,19	1.732.411,66
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS (FONTES 802 E 700)

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes	12.255.890,74	15.113.167,54	10.923.576,79
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	12.255.890,74	15.113.167,54	10.923.576,79

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	8.728.173,65	9.970.374,95	9.707.603,60
Pessoal e Encargos Sociais	1.120.244,99	1.125.299,60	1.423.515,80
Demais Despesas Correntes	7.607.928,66	8.845.075,35	8.284.087,80
Despesas de Capital (XIV)	18.971,60	18.462,08	179.778,94
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	8.747.145,25	9.988.837,03	9.887.382,54

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	3.508.745,49	5.124.330,51	1.036.194,25
--	---------------------	---------------------	---------------------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	226.309,61	203.423,63	342.254,23
Investimentos e Aplicações	587.325,66	662.992,38	723.795,72
Outro Bens e Direitos	-	-	-



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360032003400340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LDO 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	5.891.337,40	7.424.186,51	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	5.891.337,40	7.424.186,51	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII) - (XVIII) ²	-	-	-
--	---	---	---

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE NESTE DOCUMENTO EM <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360032003400340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LDO 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RREO - anexo X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II): Fundo em Capitalização - Plano Previdenciário

Ano	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (a - b)	Saldo Financeiro
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2024				592.716.794,26
2025	454.990.457,37	357.188.258,31	97.802.199,06	690.518.993,32
2026	454.027.795,28	363.330.654,80	-90.697.140,48	781.216.133,80
2027	452.745.831,10	365.562.003,62	87.183.827,48	868.399.961,28
2028	452.515.128,06	367.999.378,72	84.515.749,34	952.915.710,62
2029	452.659.440,63	370.327.102,20	82.332.338,43	1.035.248.049,05
2030	456.578.451,93	373.079.025,56	83.499.426,37	1.118.747.475,42
2031	455.533.471,23	377.034.582,97	78.498.888,26	1.197.246.363,68
2032	453.985.461,67	381.096.018,01	72.889.443,66	1.270.135.807,34
2033	452.141.966,03	384.483.229,60	67.658.736,43	1.337.794.543,77
2034	448.726.697,41	388.566.724,68	60.159.972,73	1.397.954.516,50
2035	406.352.559,93	394.668.081,50	11.684.478,43	1.409.638.994,93
2036	400.727.555,37	400.893.791,12	-166.235,75	1.409.472.759,18
2037	391.568.029,92	407.967.241,00	-16.399.211,08	1.393.073.548,10
2038	384.056.889,79	417.155.365,62	-33.098.475,83	1.359.975.072,27
2039	343.786.354,34	426.393.947,88	-82.607.593,54	1.277.367.478,73
2040	339.483.534,19	440.179.017,44	-100.695.483,25	1.176.671.995,48
2041	326.363.023,85	460.363.455,72	-134.000.431,87	1.042.671.563,61
2042	312.720.838,13	473.593.863,22	-160.873.025,09	881.798.538,52
2043	276.742.376,99	491.580.821,68	-214.838.444,69	666.960.093,83
2044	256.477.907,43	509.264.574,17	-252.786.666,74	414.173.427,09
2045	250.083.725,63	530.439.481,92	-280.355.756,29	133.817.670,80
2046	222.531.938,24	552.753.762,51	-330.221.824,27	196.404.153,47
2047	195.495.000,61	596.931.380,42	-401.436.379,81	59.840.533,28
2048	175.846.008,62	643.496.370,74	-467.650.362,12	1.065.490.895,40
2049	166.892.726,91	658.814.563,17	-491.921.836,26	1.557.412.731,66
2050	184.628.945,36	660.330.337,25	-475.701.391,89	2.033.114.123,55
2051	173.348.354,26	664.069.990,88	-490.721.636,62	2.523.835.760,17
2052	152.357.107,96	689.318.673,10	-536.961.565,14	3.060.797.325,31
2053	119.689.524,10	709.537.073,67	-589.847.549,57	3.650.644.874,88
2054	104.716.755,38	687.812.410,00	-583.095.654,62	4.233.740.529,50
2055	98.614.779,67	717.588.027,10	-618.973.247,43	4.852.713.776,93
2056	98.525.334,00	667.089.694,22	-568.564.360,22	5.421.278.137,15
	98.775.937,23	613.545.000,00	-514.769.152,86	5.936.047.290,01
	98.943.066,88	658.400,00	-459.457.259,12	6.395.504.549,13
	97.053.078,08	602.493,50	-404.840.479,48	6.800.345.028,61

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mp.gov.br/autenticidade> com o identificador: 3400360032003400340039003A00390031 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LDO 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

1,00

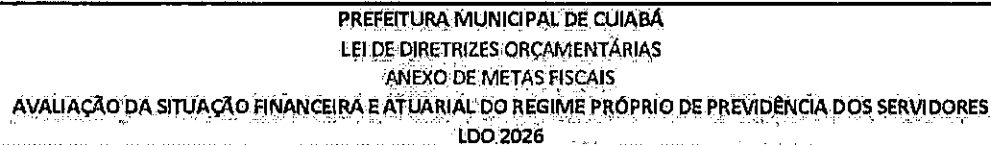
RREO - anexo X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II): Fundo em Capitalização - Plano Previdenciário

Ano	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (a - b)	Saldo Financeiro
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2060	12.321.797,54	446.644.851,52	- 434.323.053,98	- 7.234.668.082,59
2061	11.904.599,98	390.139.888,76	- 378.235.288,78	- 7.612.903.371,37
2062	11.185.103,02	335.190.211,52	- 324.005.108,50	- 7.936.908.479,87
2063	10.568.397,32	282.599.967,37	- 272.031.570,05	- 8.208.940.049,92
2064	10.084.739,73	233.177.422,25	- 223.092.682,52	- 8.432.032.732,44
2065	9.091.157,01	187.724.014,64	- 178.632.857,63	- 8.610.665.590,07
2066	8.288.288,32	147.050.297,30	- 138.762.008,98	- 8.749.427.599,05
2067	7.304.393,85	111.748.845,43	- 104.444.451,58	- 8.853.872.050,63
2068	6.281.881,97	82.203.599,89	- 75.921.717,92	- 8.929.793.768,55
2069	5.599.775,61	58.460.241,55	- 52.860.465,94	- 8.982.654.234,49
2070	4.732.170,95	40.355.478,43	- 35.623.307,48	- 9.018.277.541,97
2071	4.070.577,16	27.602.635,77	- 23.532.058,61	- 9.041.809.600,58
2072	3.361.336,68	19.657.220,36	- 16.295.883,68	- 9.058.105.484,26
2073	2.963.373,66	15.693.631,48	- 12.730.257,82	- 9.070.835.742,08
2074	2.465.064,16	14.373.982,82	- 11.908.918,66	- 9.082.744.660,74
2075	2.094.949,22	14.090.499,59	- 11.995.550,37	- 9.094.740.211,11
2076	1.854.407,75	13.989.947,65	- 12.135.539,90	- 9.106.875.751,01
2077	1.708.534,10	13.887.447,03	- 12.178.912,93	- 9.119.054.663,94
2078	1.586.402,35	13.777.784,94	- 12.191.382,59	- 9.131.246.046,53
2079	1.505.850,97	13.659.902,87	- 12.154.051,90	- 9.143.400.098,43
2080	1.474.701,28	13.532.543,53	- 12.057.842,25	- 9.155.457.940,68
2081	1.441.562,85	13.440.063,41	- 11.998.500,56	- 9.167.456.441,24
2082	1.441.562,85	13.341.326,17	- 11.899.763,32	- 9.179.356.204,56
2083	1.435.342,48	13.235.659,11	- 11.800.316,63	- 9.191.156.521,19
2084	1.435.342,48	13.122.076,22	- 11.686.733,74	- 9.202.843.254,93
2085	1.435.342,48	12.999.367,68	- 11.564.025,20	- 9.214.407.280,13
2086	1.435.342,48	12.910.266,04	- 11.474.923,56	- 9.225.882.203,69
2087	1.435.342,48	12.815.162,59	- 11.379.820,11	- 9.237.262.023,80
2088	1.435.342,48	12.712.710,58	- 11.277.368,10	- 9.248.539.391,90
2089	1.435.342,48	12.619.318,20	- 11.183.975,72	- 9.259.723.367,62
2090	1.435.342,48	12.471.877,84	- 11.036.535,36	- 9.270.759.902,98
2091	1.435.342,48	12.435.035,06	- 10.999.692,58	- 9.281.759.595,56
2092	1.435.342,48	12.321.034,19	- 10.885.691,71	- 9.292.645.287,27
2093	1.435.342,48	12.282.934,79	- 10.847.592,31	- 9.303.492.879,58
2094	1.435.342,48	12.151.317,06	- 10.715.974,58	- 9.314.208.854,16
2095	1.435.342,48	12.112.042,00	- 10.676.699,52	- 9.324.885.553,68
2096	1.435.342,48	12.008.111,00	- 10.573.437,08	- 9.335.458.990,76
2097	1.435.342,48	11.980.000,00	- 10.545.359,41	- 9.346.004.350,17



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.org.br/legislativo/autenticidade>
com o identificador 3400360032003400340039003A00500025 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





1.00

Ano:	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (a - b)	Saldo Financeiro
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2098	1.435.342,48	11.862.305,57 -	10.426.963,09 -	9.356.431.313,26 -
2099	1.435.342,48	11.834.846,49 -	10.399.504,01 -	9.366.830.817,27 -

Ano	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (a - b)	Saldo Financeiro (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
2024				277.277,11
2025	187.698.553,20	187.975.830,32	277.277,12	0,01
2026	343.739.261,95	343.739.261,94	0,01	0,00
2027	377.973.333,80	377.973.333,80	-	0,00
2028	408.387.272,67	408.387.272,67	-	0,00
2029	429.397.723,96	429.397.723,96	-	0,00
2030	443.523.739,78	443.523.739,78	-	0,00
2031	457.753.330,75	457.753.330,75	-	0,00
2032	482.393.638,65	482.393.638,65	-	0,00
2033	504.585.097,70	504.585.097,70	-	0,00
2034	522.150.609,53	522.150.609,53	-	0,00
2035	549.840.826,00	549.840.826,00	-	0,00
2036	557.237.622,97	557.237.622,97	-	0,00
2037	563.603.210,81	563.603.210,81	-	0,00
2038	573.936.647,87	573.936.647,86	0,01	0,01
2039	571.868.230,88	571.868.230,88	-	0,01
2040	570.843.617,45	570.843.617,46	0,01	0,00
2041	561.575.076,17	561.575.076,17	-	0,00
2042	545.092.233,87	545.092.233,87	-	0,00
2043	512.351.685,87	512.351.685,87	-	0,00
2044	476.614.127,68	476.614.127,68	-	0,00
2045	439.004.869,57	439.004.869,57	-	0,00
2046	400.607.082,70	400.607.082,70	-	0,00
2047	362.190.464,62	362.190.464,62	-	0,00
2048	324.076.220,27	324.076.220,27	-	0,00
2049	286.582.122,87	286.582.122,87	-	0,00
	250.024.693,29	250.024.693,29	-	0,00
	214.723.702,89	214.723.702,89	-	0,00
	35.300.990,40	35.300.990,40	-	0,00




Autenticar documento em <https://legislativo.camaraacuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400360032003400340039003A0035000 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)



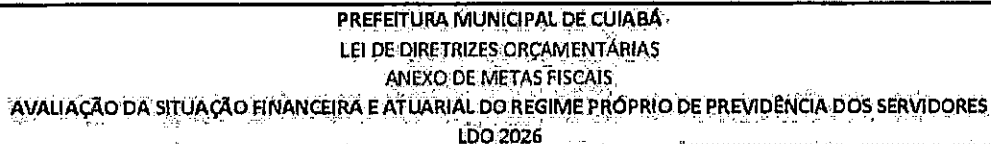
VERIFICAÇÃO E ATENTANDO DE BOMTE DO DOCUMENTO EM SEUS DADOS E QUALIDADE DE SEUS DADOS E QUALIDADE DE SEUS DADOS E QUALIDADE DE SEUS DADOS

Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

250.024.643.74
214.723.7
181.006.5

ICF
Bras

© Brasil



1.00

Ano	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (a - b)	Saldo Financeiro
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	149.775.054,70	149.775.054,70	-	-
2054	120.245.757,75	120.245.757,75	-	-
2055	93.310.027,55	93.310.027,55	-	-
2056	69.366.094,26	69.366.094,26	-	-
2057	48.800.405,67	48.800.405,67	-	-
2058	31.937.110,52	31.937.110,52	-	-
2059	18.944.540,33	18.944.540,33	-	-
2060	9.741.683,21	9.741.683,21	-	-
2061	4.018.630,28	4.018.630,28	-	-
2062	2.467.657,79	1.166.789,14	1.300.868,65	1.300.868,65
2063	2.269.574,32	222.602,13	2.046.972,19	3.347.840,84
2064	1.714.769,03	48.449,13	1.666.319,90	5.014.160,74
2065	1.429.761,58	11.203,19	1.418.558,39	6.432.719,13
2066	1.301.801,41	1.096,57	1.300.704,84	7.733.423,97
2067	1.178.018,14	15,23	1.178.002,91	8.911.426,88
2068	1.003.339,74	0,21	1.003.339,53	9.914.766,41
2069	939.392,61		939.392,61	10.854.159,02
2070	797.108,39		797.108,39	11.651.267,41
2071	702.428,61		702.428,61	12.353.696,02
2072	624.329,03		624.329,03	12.978.025,05
2073	529.547,98		529.547,98	13.507.573,03
2074	483.316,47		483.316,47	13.990.889,50
2075	467.544,09		467.544,09	14.458.433,59
2076	450.945,56		450.945,56	14.909.379,15
2077	444.651,35		444.651,35	15.354.030,50
2078	444.651,35		444.651,35	15.798.681,85
2079	428.503,40		428.503,40	16.227.185,25
2080	403.084,24		403.084,24	16.630.269,49
2081	401.356,67		401.356,67	17.031.626,16
2082	401.356,67		401.356,67	17.432.982,83
2083	401.356,67		401.356,67	17.834.339,50
2084	401.356,67		401.356,67	18.235.696,17
2085	401.356,67		401.356,67	18.637.052,84
2086	401.356,67		401.356,67	19.038.409,51
2087	401.356,67		401.356,67	19.439.766,18
	401.356,67		401.356,67	19.841.122,85
	401.356,67		401.356,67	20.242.479,52
	401.356,67		401.356,67	20.643.836,19



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DE SEU DOCUMENTO EM <https://validacao.cidadezm.com.br/validacao.aspx> BIEOPM NDO-0-00000000-20250405





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LDO 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

1,00

RREO - Anexo X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II): Fundo em Repartição - Plano Financeiro

Ano	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (a - b)	Saldo Financeiro
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2091	401.356,67	-	401.356,67	21.045.192,86
2092	401.356,67	-	401.356,67	21.446.549,53
2093	401.356,67	-	401.356,67	21.847.906,20
2094	401.356,67	-	401.356,67	22.249.262,87
2095	401.356,67	-	401.356,67	22.650.619,54
2096	401.356,67	-	401.356,67	23.051.976,21
2097	401.356,67	-	401.356,67	23.453.332,88
2098	401.356,67	-	401.356,67	23.854.689,55
2099	401.356,67	-	401.356,67	24.256.046,22

Fonte: www.cuiaba.mt.gov.br/Secretarias/Gestão/Cuiabá Prev/Relatório de Avaliação Atuarial/Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá - Cuiabá Prev

NOTA: As tabelas do cálculo atuarial são apresentadas separadamente os fundo de capitalização e de repartição. As projeções para a geração

Anexo 7 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta (Fundo em Capitalização)

Fluxo Financeiro de Receitas e Despesas

O custo normal é aplicado sobre a folha de pagamentos dos servidores em atividade; que é projetada anualmente em função da população estimada conforme hipóteses atuariais e a definição da data de aposentadoria de cada servidor.

A contribuição relativa ao Passivo Atuarial, chamada de Custo Especial, foi calculada na última Avaliação Atuarial para ser amortizada conforme previsto na primeira parte deste relatório e é apresentada no fluxo com mesmo efeito. A folha de pagamentos dos servidores em atividade é decrescente devido às aposentadorias e às mortes estimadas e a não utilização da hipótese de entrada de novos servidores ao longo do tempo na base de cálculo.

Dívidas a receber do Município são constantes no fluxo e são determinadas em função do prazo restante e do valor que está sendo pago na data da avaliação. Caso haja dívidas na rubrica "outros créditos", estas serão somadas nas receitas do primeiro ano.

A Compensação Previdenciária é descontada da folha de inativos projetada em função do percentual ("%" da Responsabilidade do RPPS") obtido entre a relação dos valores das reservas matemáticas descontadas da estimativa de compensação e das reservas sem a consideração da compensação. Porém, a contribuição sobre os benefícios é demonstrada na coluna "Receitas Normais do Servidor".

Os juros são comutados apenas em caso de saldo acumulado positivo. Note que em 2.036 o patrimônio começará a diminuir, terminando em 2.046.

Conclusão

Considerando a hipótese de que novos servidores ingressarão no serviço público, observamos a folha de pagamento aumentar nos momentos de aplicação da hipótese "novos entrados", aumentando também o nível da contribuição futura, observando também o crescimento do patrimônio. O efeito contrário também ocorre, pois os servidores inseridos pela hipótese podem gerar benefícios por morte e incapacidade.

Como o Ente terá que manter seu quadro de servidores em número suficiente para que a prestação de serviços municipais não seja interrompida, concluímos que o futuro do Regime Próprio não corre riscos de insolvência.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360032003400340039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LDO 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

1,00

Contudo, recomendamos que seja mantido processo de acompanhamento das ocorrências de concessão de quaisquer benefícios e do cadastro dos servidores em atividade e aposentados, bem como dos pensionistas, para que os estudos futuros tenham subsídios confiáveis, permitindo projeções mais próximas da realidade.

Fonte: www.cuiaba.mt.gov.br/Relatório da Avaliação Atuarial FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ - CUIABÁ-PREV Data F o c a l : 31/12/2024

Anexo 8- Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta (Fundo em Repartição)

Fluxo Financeiro de Receitas e Despesas

O custo normal é aplicado sobre a folha de pagamentos dos servidores em atividade, que é projetada anualmente em função da população estimada conforme hipóteses atuariais e a definição da data de aposentadoria de cada servidor.

A folha de pagamentos dos servidores em atividade é decrescente devido às aposentadorias e às mortes estimadas e a não utilização da hipótese de entrada de novos servidores ao longo do tempo na base de cálculo.

As dívidas a receber do Município são constantes no fluxo e são determinadas em função do prazo restante e do valor que está sendo pago na data da avaliação. Caso haja dívidas na rubrica "outros créditos", estas serão somadas nas receitas do primeiro ano.

A Compensação Previdenciária é descontada da folha de inativos projetada em função do percentual ("% da Responsabilidade do RPPS") obtido entre a relação dos valores das reservas matemáticas descontadas da estimativa de compensação e das reservas sem a consideração da compensação. Porém, a contribuição sobre os benefícios é demonstrada na coluna "Receitas Normais do Servidor".

A contribuição patronal é definida pela garantia que o Ente dá em função de possíveis insuficiências de receita, observado o patrimônio existente, e é efetuada para cobrir o montante de despesas previdenciárias.

Conclusão

Considerando que não haverá servidores ingressando no serviço público para se aposentar sob o Regime deste Plano Financeiro, pois houve a segregação da massa do Plano Previdenciário, observamos a folha de pagamento dos servidores em atividade diminuir ao longo do tempo, pelas aposentadorias e mortes, diminuindo também o nível da contribuição futura.

Como o Plano está sob Regime de Repartição Simples, o custo real é formado pela folha de pagamentos de benefícios e pelos pagamentos de aposentadoria e pensão por morte derivados de ocorrências inesperadas dentre os servidores em atividade.

As Contribuições recolhidas dos servidores em atividade, realizadas conforme alíquota indicada na legislação específica, devem ser incorporadas ao Patrimônio do Fundo e, caso haja insuficiência para o pagamento da folha de benefícios, o Ente deverá complementar a diferença. De forma semelhante, mas considerando que os benefícios são pagos pelo próprio Instituto de Previdência, as contribuições são recolhidas de forma indireta, pois o benefício é pago pelo seu valor líquido, descontada a contribuição.

Fonte: www.cuiaba.mt.gov.br/Relatório da Avaliação Atuarial FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ - CUIABÁ-PREV Data F o c a l : 31/12/2024



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360032003400340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
ISSQN	Incentivo	Indústria	10.122.753	10.896.131	11.672.208	Aumento na arrecadação através da ampliação e aprimoramento dos processos de fiscalização; Programa Nota Culabana; Atualização e modernização do cadastro tributário.
IPTU	Incentivo	Indústria	8.753.204	9.421.949	10.093.027	Aumento da Receita proveniente da ampliação da base de cálculo do IPTU; Atualização da PVG; Atualização da fiscalização e auditoria.
TAXAS	Incentivo	Vários	5.724.086	6.161.406	6.600.252	Atualização e modernização do cadastro mobiliário municipal; Ação conjunta com outras secretarias para fiscalização de empresas em atividade sem alvará; Incremento da receita de
ITBI	Incentivo	Programas Habitacionais de Interesse Social	6.398.881	6.887.756	7.378.336	Aperfeiçoamento de mecanismos de determinação de valor de mercado de imóveis; Modernização dos processos de lançamento, arrecadação e fiscalização do ITBI.
DÍVIDA ATIVA/OUTROS	Benefício	Vários (Mutirão Fiscal)	11.118.788	11.968.264	12.820.703	Aumento da receita proveniente da redução do estoque da dívida em função do incentivo a regularização
TOTAL			42.117.713	45.335.506	48.564.527	



Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360032003400340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE NESTE DOCUMENTO EM <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> COM O IDENTIFICADOR 3400360032003400340039003A005000, DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME MP Nº 2.200-2/2001, QUE INSTITUI A INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LDO 2026

AMF - Demonstrativo B (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	152.994.469
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	152.994.469
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I-II)	152.994.469
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	91.151.772
Novas DOCC	91.151.772
Alteração De Plano de Cargos, Carreiras e Salários	0
RGA (estimativa do IPCA/boletim focus de 04/04/2025 = 5,65%)	91.151.772
Provisionamento de vagas (concurso público) já autorizados	0
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	61.842.697



Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTAÇÃO EM: <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400360032003400340039003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LDO 2026
ANEXO III
RISCOS FISCAIS



Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360032003400340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTAÇÃO EM <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> INFORMANDO O CÓDIGO 3400360032003400340039003A005000



MUNICÍPIO DE CUIABÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LDO 2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	3.000.000	Abertura de crédito a partir da reserva de contingência	3.000.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avals e Garantias Concedidas - Fundo garantidor do Cuiabanco	800.000	Abertura de crédito a partir da reserva de contingência	800.000
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas - concessão de auxílios emergenciais a pessoas físicas	3.000.000	Redução de despesas com investimentos e/ou despesas discricionárias	3.000.000
Outros Passivos Contingentes	3.000.000	Redução de despesas com investimentos e/ou despesas discricionárias e abertura de crédito adicional a partir da reserva de contingência	3.000.000
SUBTOTAL	9.800.000	SUBTOTAL	9.800.000

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	35.000.000	Limitação de empenhos	35.000.000
Restituição de Tributos a Maior	0		
Discrepância de Projeções	10.000.000	Limitação de empenhos	10.000.000
Outros Riscos Fiscais	0		
SUBTOTAL	45.000.000	SUBTOTAL	45.000.000
TOTAL	54.800.000	TOTAL	54.800.000



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360032003400340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

